



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6725

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 20.753, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AS AÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.905 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, sob as Ações: 3.021 – Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID – 19 e 3.023 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3.021 – Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
Natureza Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3.021 – Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
Natureza Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 2660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV.SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social

Proj. Atividade: 3.023 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
Natureza Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 2707000 Transferência da União – inciso I do art. 5º da Lei complementar 173/2020
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.754, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.666.000,00 (dois milho, seiscentos e sessenta e seis mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 200.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV.SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 325.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3021 Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 68.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3021 Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 1.311.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 2660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV SOCIAL
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 762.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 2707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 2.666.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
 Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 200.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV SOCIAL
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
 Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV SOCIAL
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV SOCIAL
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 212.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 2707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV SOCIAL
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
 Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 550.000,00
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 2707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3021 Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 111.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 2660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3021 Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 2660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENV SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3023 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 LC 173
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 125.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1707000 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3021 Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 3021 Incremento Temp. aos Blocos da Prot. Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 2.666.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.755, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 712.221,00 (setecentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Subunidade: 02.003.001 GAB SECRET MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Função: 18 Gestão Ambiental
 Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
 Programa: 5003 Sustentabilidade e Desenvolvimento Ambiental
 Proj. Atividade: 2776 Gestão Ambiental e Urbana do Município
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 368.221,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
 Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2402 Manutenção dos Serviços Administrativos e da Frota Municipal - DOM
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 712.221,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 10.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2554 Programa Suplementar da Alimentação Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Especial
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 100.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2555 Programa Suplementar da Alimentação Escolar para Alunos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 200.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRET MUN DE SERV URBANOS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5001 Cidade Sustentável e Consciente
 Proj. Atividade: 2164 Limpeza Pública Urbana-Gestão Resíduos Sólidos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 76.021,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRET MUN DE SERV URBANOS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5001 Cidade Sustentável e Consciente
 Proj. Atividade: 3032 Limpeza Pública Urbana-Saneamento Ambiental
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRET MUN DE SERV URBANOS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5001 Cidade Sustentável e Consciente
 Proj. Atividade: 3034 Limpeza Pública Urbana-Mão de Obra Operacional
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 242.200,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRET MUN DE SERV URBANOS
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 4004 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 34.000,00
 Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 712.221,00 Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 19, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, o servidor EDSON BARCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.143-2, inscrito no CPF sob o nº ***.993.486-**, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Segurança Integrada, nos termos do Processo Administrativo nº 308/2023 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 24 de outubro de 2023.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 16, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora ELEUZA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 7.473-0, inscrita no CPF sob o nº ***.032.056-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 311/2023 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 25 de outubro de 2023.

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora GILDA ALVES CORREIA, matrícula nº 17.297-9, inscrita no CPF sob o nº ***.038.946-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 304/2023 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 23 de outubro de 2023.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 06, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.667-0, inscrita no CPF sob o nº ***.862.236-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 310 /2023 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 25 de outubro de 2023.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA ARLETE DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 8.579-0, inscrita no CPF sob o nº ***.331.396-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 303/2023 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 23 de outubro de 2023.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA: certinho

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §2º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA DO SOCORRO FALCÃO DE GÓIS, matrícula nº 12.563-6, inscrita no CPF sob o nº ***.476.446-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 302/2023 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 20 de outubro de 2023.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

PORTARIAS

SEPLAN

PORTARIA SEPLAN Nº 33 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 478/2023, decorrente do Processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023 e firmado em 27 de outubro de 2023 entre o Município de Uberlândia e a empresa WLS Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto é a fornecimento contínuo, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos e bebidas (coffee break), para atender à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora DAM-13, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliâne Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Assessor-Chefe DAM-14; e

II – Joice Amorim Moreira, Matrícula nº 20.798-5, ocupante do cargo de Assistente FCM-6, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Raysa Cogo do Nascimento, Matrícula nº 31.183-9, ocupante do cargo de Arquiteto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA SEPLAN Nº 34 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA AS COMISSÕES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no artigo 7º do Decreto nº 20.691, de 10 de outubro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar membros para as Comissões de Encerramento do Exercício Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

I – Comissão de Danos ao Patrimônio:

- a) Eliene Greek Novaes - Matrícula nº 18.958-8;
- b) Marcus Vinicius Borrezzi – Matrícula nº 33.902-4;
- c) Diego Alvarenga Ferreira – Matrícula nº 22.514-2;

II – Comissão de Fornecedores a Pagar:

- a) Euza Carvalho de Sousa Franco - Matrícula nº 29.582-5;
- b) Liliâne Faria Carrijo de Angelis - Matrícula nº 21.157-5;
- c) Andrei Barbassa Oliveira – Matrícula nº 30.080-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

SMA**PORTARIA SMA Nº 2437, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando erro de digitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SMA Nº 2105, de 28 de setembro de 2023, referente à servidora CLAUDIA MADALENA ROCHA RAMOS, matrícula nº 13.916-5:

Onde se lê: "[...] 31/12/2015 a 29/12/2020 [...]".

Leia-se: "[...] 31/12/2010 a 30/12/2015 e 31/12/2015 a 29/12/2020 [...]".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2438, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3221/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVAINÉ COSTA OLIVEIRA DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 06, Especialização, matrícula 23.372-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/03/2012 a 27/02/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/02/2022, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2439, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 18708/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ALESSANDRA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, Padrão 15, Especialização, matrícula 12.379-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/05/2000 a 16/05/2005, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 08/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2440, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16624/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANGELA MARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 10, Mestrado, matrícula 18.331-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/02/2004 a 31/01/2009, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2441, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14730/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal CLEBER ROBERTO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, Padrão 09, Mestrado, matrícula 17.783-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 06 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08/08/2008 a 09/09/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16321/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal DEIVISSON SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Padrão 16, Graduação, matrícula 9.438-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/03/2008 a 13/03/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 12/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2443, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 17153/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELAINE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 06, Ensino Médio, matrícula 24.142-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 09 (nove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 25/10/2012 a 23/10/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 07/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2444, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 19221/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FATIMA ELAINE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Especialização, matrícula 27.155-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 29/07/2013 a 27/07/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 08/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2445, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GIANE ALVES DE SOUZA VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 07, Especialização, matrícula 21.380-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/02/2010 a 02/02/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2446, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15571/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal HELOISA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 11, Técnico de Nível Médio, matrícula 16.897-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 14 (quatorze) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/2008 a 30/03/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2447, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15951/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JULIANA MORATO DE FARIA VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 14, Especialização, matrícula 14.477-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/11/2011 a 27/11/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2448, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14937/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JUSSARA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 11, Ensino Médio, matrícula 17.906-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11/08/2008 a 09/08/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 22297/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LARISSA QUIRINO LORENA DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Especialização, matrícula 25.216-6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/11/2012 a 03/11/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2450, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16873/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARGARET ROSE RABELO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 06, Ensino Médio, matrícula 24.899-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 11 (onze) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22/10/2012 a 20/10/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 12/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2451, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 22360/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NATHALYA ROSA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 05, Especialização, matrícula 28.076-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2014 a 06/10/2019, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 20294/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal RAQUELIA BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 10, Especialização, matrícula 18.410-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/02/2004 a 30/01/2009, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14737/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ROGERIO FERNANDES MIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO, Padrão 12, Especialização, matrícula 16.541-7, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 10 (dez) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/09/2006 a 02/09/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2454, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 20025/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SIMONE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 04, Especialização, matrícula 28.509-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 21 (vinte e um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13/10/2015 a 10/10/2020, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2455, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 22517/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROGENIA MARIA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 05, Especialização, matrícula 27.686-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/01/2014 a 31/01/2019, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/09/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2456, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5630/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JOSE ANTONIO DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de FISCAL DE POSTURAS, Padrão 15, Especialização, matrícula 9.281-9, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/10/1997 a 03/10/2002, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 20/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2457, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. nº 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

Considerando o Processo nº 21.342/2023, de 21 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida CELI FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 20.783-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2458, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações,

Considerando a prorrogação do afastamento da servidora Regina Helena Custódio, matrícula nº 30.075-6,

Considerando solicitação para prorrogação da designação do servidor Erval Nunes Vieira, matrícula nº 30.401-8, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Chefe DAM-15, da Controladoria Geral do Município, Assessoria Administrativa e Financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no artigo 1º da Portaria SMA nº 1023 de 4 de julho de 2023, até 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2459, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAMILA CRISTINA DA COSTA MOREIRA, matrícula nº 30.064-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Assistente FCM-2, da Secretaria Municipal de Administração, Núcleo de Cadastro e Pagamento, no período de 16 de novembro a 3 de dezembro de 2023, durante o impedimento da titular Paula

Bernardes da Silva, matrícula nº 20.821-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 31 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2460, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar LORENA FERREIRA MARANI, matrícula nº 30.350-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Assistente FCM-6, da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria Administrativa de Pessoal, no período de 13 a 27 de novembro de 2023, durante o impedimento da titular Euclebes Maria Lopes Duarte, matrícula nº 14.615-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 31 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA/SMA Nº 2461/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições, conferidas no Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e com fulcro no art. 119, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 10.726, de 20 de junho de 2007;

Considerando que o servidor já usufruiu da licença por motivo de doença em pessoa da família por 124 (cento e vinte e quatro) dias durante sua vida funcional, conforme documentação comprobatória existente no Núcleo de Acompanhamento de Pessoal/Diretoria de Gestão de Pessoas/SMA;

Considerando ainda, a necessidade do servidor em permanecer acompanhando o seu familiar;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor público municipal, VICENTE DE PAULA BASÍLIO, matrícula nº 11161-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, Nível de Qualificação Pós Graduação – Especialização Completo, Padrão 15, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 01 (um) dia, no período de 30/10/2023, conforme Portaria 33.355 de 17/05/2013.

Parágrafo 1º - A Licença de que trata o caput deste artigo será concedida em 01 (um) dia, com redução de um terço da remuneração relativa ao seu cargo efetivo, no período de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 31 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

SMAEI

PORTARIA SMAEI Nº 059, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS.

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso II, do artigo 12 e inciso III, do artigo 40 da Lei Complementar nº. 751, de 15 de março de 2023, e considerando o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº . 20.714, de 20 de outubro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que menciona para a função de agente da lei de proteção de dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação:

I – Mariah Gouveia de Oliveira Gallo, matrícula nº. 31.094-8 – Titular;

II – Afonso Borges de Souza, matrícula nº . 33.614-9 – Suplente.

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete o disposto na Seção IV do Decreto Municipal nº . 20.714, de 20 de outubro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

SMF

PORTARIA SMF Nº 28 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI AS COMISSÕES QUE ESPECIFICA E DESIGNA OS MEMBROS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso II artigo 12, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e com fulcro no inciso I do artigo 5º e 7º , ambos do Decreto nº 20.961, de 10 de outubro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as comissões indicadas nos incisos e designados os seguintes membros:

I – Inventário Financeiro dos Valores em Tesouraria, Retenções e Consignações em aberto; Seguros, Garantias, Depósitos não Identificados e Cauções:

a) Hérico Caixeta Rodrigues, matrícula nº 33.763-3;

b) Artur Machado Soares, matrícula nº 25.071-6;

c) Renata Menezes de Faria, matrícula nº 21.551-1.

II – Dívida Flutuante e Fundada:

a) Silvane Lopes Ferreira, matrícula nº 18.184-6;

b) Aline Santana Cunha, matrícula nº 25.153-4;

c) Fernanda Fernandes Fonseca, matrícula nº 17.827-6.

III – Créditos por Dano ao Patrimônio e dos Fornecedores a Pagar:

a) Mariana Borges de Oliveira, matrícula nº 29.515-9;

b) Pollyana Cassiano Neves, matrícula nº 19.132-9;

c) Karina Andreo, matrícula nº 20.861-2.

IV – Dívida Ativa:

a) Rafael Campos Ramos, matrícula nº 20.740-3;

b) Neilton Venâncio de Melo, matrícula nº 25.014-7;

c) Maria Aparecida Guerra Moreira, matrícula nº 5.639-1.

V – Créditos Tributários:

a) Célia Maria Amorim Martins, matrícula nº 34.540-7

b) Danilo Alves Rocha, matrícula nº 21.612-7;

c) Elisabete Bernardes da Silva Ferreira, matrícula nº 15.732-5;

d) Juliana Rodrigues Oliveira, matrícula n 20.310-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÕES NORMATIVAS**SME**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2023

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESCOLAR VIA INTERNET E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO DE 2024 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARCEIRAS, REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023; em conformidade com as Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações, nº 9.394 de 20 dezembro de 1996, nº 13.146 de 6 de julho de 2015; nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 02 de 9 de outubro de 2018, nº 5 de 17 de dezembro de 2009, nº 7 de 14 de dezembro de 2010; na Resolução SEE MG nº 4256, de 10 de janeiro de 2020 e na Resolução SEE MG nº 4.917, de 5 de outubro de 2023; nas Leis Municipais nº 8.671 de 13 de maio de 2004, nº 10.715 de 21 de março de 2011, nº 11.781 de 2 de maio de 2014, nº 13.619 de 5 de novembro de 2021, nº 13.922 de 22 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SME nº 006/2022, de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização da inscrição escolar via internet e efetivação de matrícula para o ano de 2024, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As inscrições para o preenchimento de vagas para o ano de 2024, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia e OSCs parceiras da SME, exceto nas escolas municipais da zona rural, serão realizadas a partir das 9 horas do dia 8 de novembro de 2023 até as 23 horas do dia 21 de novembro de 2023, via internet, pelo endereço eletrônico: <www.uberlandia.mg.gov.br>, no link "Inscrição Escolar 2024".

§ 1º A inscrição de que trata o caput deste artigo é gratuita e independe de pagamento de taxas.

§ 2º A inscrição a que se refere o caput deste artigo não terá validade como matrícula.

§ 3º O candidato deverá inscrever-se em apenas uma escola.

§ 4º Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá, obrigatoriamente, a última inscrição do candidato.

§ 5º O responsável pela inscrição deverá imprimir o respectivo comprovante.

Art. 3º Para a realização da inscrição serão consideradas as seguintes disposições, de acordo com a legislação vigente:

I - Educação Infantil:

a) Candidatos nascidos até 31/03 – ingressantes na Rede Municipal de Ensino, OSCs parceiras da SME e Rede Particular de Ensino:

1. Berçário: nascidos de 1º de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023;

2. Grupo I: nascidos de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023;

3. Grupo II: nascidos de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022;

4. Grupo III: nascidos de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021;

5. 1º Período: nascidos de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020;

6. 2º Período: nascidos de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

II - Ensino Fundamental:

a) 1º ano: Candidatos nascidos até 31 de março de 2018, para ingressantes na Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras da SME;

b) 1º ano: Candidatos nascidos até 30 de junho de 2018 – matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino, OSCs parceiras da SME e Rede Particular de Ensino (legalmente autorizadas), excepcionalmente, terão o direito de continuidade e prosseguimento de estudos sem retenção, conforme estabelece a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018;

c) 6º Ano: transferidos de outras escolas ou em retomada de estudos.

§ 1º Para candidatos já matriculados em 2023 na Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras da SME, será feita a validação do

número de matrícula do aluno na rede, de modo a não haver retenções, ou seja, inscrições realizadas para o mesmo curso em 2023.

§ 2º A consulta do número de matrícula do aluno na rede poderá ser realizada por meio do aplicativo Educa Udi ou link: <https://alunoescola.uberlandia.mg.gov.br>, disponibilizado no Portal da Prefeitura de Uberlândia.

§ 3º Para candidato com idade que não se enquadra ao previsto no inciso I deste artigo, será necessário o comparecimento à SME/ Diretoria de Inspeção Escolar, localizada no Centro Administrativo Virgílio Galassi, sito à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 horas às 17 horas, no período de inscrição de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, para análise e encaminhamentos necessários.

Art. 4º Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e OSCs parceiras da SME que pretendem permanecer na mesma escola, quando esta oferecer continuidade de estudos na etapa pretendida, e os candidatos às vagas no ensino noturno da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não têm necessidade de realizar a inscrição.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada por pessoa responsável pelo candidato mediante a inserção dos dados constantes dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou carteira de identidade do candidato;

II - número de matrícula da rede do candidato já matriculado em 2023 na Rede Municipal de Ensino ou OSCs parceiras da SME;

III - número do CPF do candidato;

IV - número do CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal pelo candidato;

V - comprovante de endereço atual, de acordo com cadastro do Município de Uberlândia. Caso o endereço não esteja cadastrado, a inscrição deverá ser realizada presencialmente, apenas nas escolas municipais da zona urbana e OSCs parceiras da SME;

VI - credencial de deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico declarado por profissional especialista na área, para candidato com deficiência e para candidato filho de pai ou mãe com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 8.671, de 13 de maio de 2004;

VII - declaração emitida por profissional habilitado e vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), para candidato que apresente risco nutricional;

VIII - documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data de aplicação e o período de duração da referida medida;

IX - cópia do boletim de ocorrência, para candidato filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual, nos termos das Leis Municipais nº 16.619 de 5 de novembro de 2021 e nº 13.922, de 22 de dezembro de 2022;

X - comprovantes da renda bruta familiar;

XI - Número de Identificação Social (NIS) da mãe ou do responsável pela família, para:

a) candidato ao 1º e 2º Período da Pré-Escola - turno integral, da EM Professora Stella Saraiva Peano, localizada no Bairro Guarani;

b) candidato ao 1º ano do Ensino Fundamental - turno integral, da EM Doutor Afrânio de Freitas Azevedo, localizada no bairro Grand Ville;

c) candidato filho(a) de mãe solo.

Parágrafo Único. Mãe solo é a mulher que assume de forma exclusiva todas as responsabilidades pela criação dos filhos, tanto financeiras quanto afetivas, em uma família monoparental.

Art. 6º No ato da inscrição, o pai ou a mãe ou o responsável legal deverá inserir, além dos documentos relacionados no artigo 5º desta Instrução Normativa, os seguintes dados:

I - informação referente à matrícula do candidato, em 2023, na Rede Municipal de Ensino ou OSCs parceiras da SME;

II - nome da escola pretendida;

III - grupo, período ou ano de escolaridade, conforme legislação vigente;

IV - turno pretendido - integral, manhã ou tarde para candidato ao Berçário, Grupo I, Grupo II ou Grupo III da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras da SME;

V - existência de irmão estudando no ano de 2023, em continuidade de estudo em 2024, na escola pretendida;

VI - candidato com deficiência ou filho de pessoa com deficiência;

VII - se beneficiário do Programa Bolsa Família;

VIII - valor da renda bruta familiar que deverá ser comprovada no ato da matrícula;

IX - número de moradores que residem no endereço do candidato;

X - se o cartão de vacina do candidato está atualizado;

XI - se o candidato está em situação de vulnerabilidade social, conforme incisos VII, VIII e IX do artigo 5º desta Instrução Normativa;

XII - se os pais ou responsáveis legais pelo candidato recebem auxílio-creche, bem como o nome da empresa responsável pelo repasse do benefício.

Art. 7º Na seleção, para posterior efetivação da matrícula referente às vagas do Berçário, Grupo I, Grupo II e Grupo III (0 a 3 anos de idade) da Educação Infantil, serão contemplados na seguinte ordem, de acordo com a legislação vigente:

I - candidato com deficiência, residente nas proximidades da escola pretendida;

II - candidato filho de pessoa com deficiência, residente nas proximidades da escola pretendida;

III - candidato que possui irmão já matriculado em continuidade no ano de 2024, na escola pretendida, condicionada à oferta do grupo para o qual concorre o candidato;

IV - candidato em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio dos documentos descritos nos incisos VII, VIII e IX, do artigo 5º desta Instrução Normativa;

V - candidato, filho(a) de mãe solo, cuja família seja cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiária do Programa Bolsa Família;

VI - candidato cuja família tenha menor renda per capita, ou seja,

menor renda considerando a soma da renda bruta de todas as pessoas residentes no mesmo endereço, dividida pelo total de pessoas residentes.

Parágrafo Único. Em caso de irmãos gêmeos ou trigêmeos ou mais, tratando-se da última vaga disponível, outras vagas deverão ser criadas para atender aos irmãos inscritos.

Art. 8º Na seleção, para posterior efetivação da matrícula, referente às vagas do 1º e do 2º período da Educação Infantil e 1º e 6º ano do Ensino Fundamental, os candidatos serão contemplados na seguinte ordem, de acordo com a legislação vigente:

I - candidato com deficiência, residente nas proximidades da escola pretendida;

II - candidato filho de pessoa com deficiência, residente nas proximidades da escola pretendida;

III - candidato que possui irmão já matriculado em 2023 em continuidade no ano de 2024, na escola pretendida, condicionada à oferta do período ou ano de escolaridade para o qual concorre o candidato;

IV - candidato em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio dos documentos descritos nos incisos VII, VIII e IX do artigo 5º desta Instrução Normativa;

V - candidato, filho(a) de mãe solo, cuja família seja cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiária do Programa Bolsa Família;

VI - candidato cuja família seja cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiária do Programa Bolsa Família, para candidatos inscritos para o 1º e 2º Período da Pré-Escola – turno integral da EM Professora Stella Saraiva Peano;

VII - candidato cuja família seja cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e beneficiária do Programa Bolsa Família, para candidatos inscritos para o 1º ano do Ensino Fundamental – turno integral da EM Doutor Afrânio de Freitas Azevedo;

VIII - candidato matriculado e frequente, em 2023, na Rede Municipal de Ensino e OSCs parceiras da SME de Uberlândia;

IX - candidato residente mais próximo da escola pretendida.

Parágrafo Único. Em caso de irmãos gêmeos, trigêmeos ou mais; tratando-se da última vaga disponível, outras vagas deverão ser criadas para atender aos irmãos inscritos.

Art. 9º O candidato público da Educação Especial, não contemplado na escola pretendida, será encaminhado para a unidade escolar localizada em seu zoneamento.

Art. 10 Considera-se público da Educação Especial:

I - estudantes com deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial: alunos com deficiência visual (visão monocular, baixa visão e cegueira), deficiência intelectual, deficiência física, deficiência auditiva (perda parcial ou total de 41 db até 70 db), surdez (perda acima de 71 db), deficiência múltipla (consiste na associação de dois ou mais tipos de deficiências) e surdocegueira;

II - estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

III - estudantes com altas habilidades/superdotação (AH/

SD): aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas (intelectual, liderança, psicomotora, artes, dentre outras áreas).

Art. 11 Em caso de empate, na seleção de que tratam os artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa, serão utilizados como critérios de desempate:

I - o candidato à Educação Infantil (0 a 3 anos de idade), que resida mais próximo da escola pretendida;

II - o candidato à Educação Infantil (1º e 2º períodos) e ao Ensino Fundamental que:

- a) tenha família com menor renda per capita;
- b) tenha sido transferido de outra escola pública do Município de Uberlândia ou OSCs parceiras;
- c) tenha sido transferido de escola particular do Município de Uberlândia;
- d) tenha sido transferido de escola pública de outro Município;
- e) tenha sido transferido de escola particular de outro Município.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será contemplado o candidato com idade maior.

Art. 12 Será de responsabilidade do pai ou da mãe ou do responsável legal pelo candidato tomar conhecimento sobre a lista de contemplados a ser afixada na escola, em local acessível, ou pelo endereço eletrônico: <www.uberlandia.mg.gov.br>, no link "Inscrição Escolar 2024", a partir do dia 5 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Não haverá divulgação do resultado por telefone ou quaisquer outros meios, além dos citados no caput deste artigo.

Art. 13 Será de responsabilidade do Conselho Escolar de cada escola, averiguar denúncias de fraudes no procedimento de "Inscrição Escolar 2024", definir as providências cabíveis, com acompanhamento do Inspetor Escolar, responsável pela unidade e comunicar às autoridades competentes.

Art. 14 O requerimento de recurso do resultado das inscrições deverá ser preenchido em formulário próprio (Anexo III), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da lista de contemplados de que trata o artigo 12 desta Instrução Normativa. O Anexo III encontra-se disponível no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link "Inscrição Escolar 2024".

§ 1º O requerente deverá protocolar o requerimento de recurso na escola pretendida e anexar documentação comprobatória dos fatos alegados.

§ 2º Os requerimentos de recursos serão analisados, na escola pretendida, pelo Conselho Escolar com a orientação e acompanhamento do Inspetor Escolar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso.

Art. 15 O pai ou a mãe ou o responsável legal pelo candidato contemplado, deverá efetivar a matrícula no período de 11 a 20 de dezembro de 2023, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovante de inscrição, conforme § 5º do artigo 2º desta Instrução Normativa;
- II - Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade - original e cópia;
- III - CPF do candidato - original e cópia;

IV - CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato menor - original e cópia;

V - extrato de depósito do Bolsa Família, referente ao mês anterior à matrícula, para:

- a) candidato ao 1º e 2º Período (turno integral) da EM Professora Stella Saraiva Peano;
- b) candidato ao 1º ano (turno integral) da EM Doutor Afrânio de Freitas Azevedo;
- c) candidato filho(a) de mãe solo.

VI - Declaração constante no Anexo IV desta Instrução Normativa, para candidato filho(a) de mãe solo;

VII - Declaração de Transferência para candidato da Educação Infantil e 1º ano do ensino fundamental, caso tenha cursado a Educação Infantil;

VIII - Relatório Individual de Desenvolvimento – Educação Infantil e a Declaração de Transferência para o candidato à Educação Infantil e ao 1º ano do Ensino Fundamental - original, caso tenha cursado a Educação Infantil;

IX - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência para candidato ao 6º ano do Ensino Fundamental - original;

X - comprovante de endereço atual no qual conste o nome do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato - original e cópia;

XI - credencial de deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico, para candidatos com deficiência - original e cópia;

XII - credencial de deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico, para candidato filho de pai ou mãe com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 8.671, de 13 de maio de 2004 - original e cópia;

XIII - Atestado de Vacinação do candidato dentro do prazo de validade e o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) - original e cópia;

XIV - comprovantes de renda de todos os membros da família do candidato, que deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da declaração de renda familiar, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, disponível no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link "Inscrição Escolar 2024" - original e cópia;

XV - declaração emitida por profissional habilitado e vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), para candidato que apresente risco nutricional - original e cópia;

XVI - documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data da aplicação e o período de duração da referida medida - original e cópia;

XVII - boletim de ocorrência para candidato filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física ou sexual, nos termos das Leis Municipais nº 13.619 de 5 de novembro de 2021 e nº 13.922, de 22 de dezembro de 2022 - original e cópia.

§ 1º Caso o candidato não possua Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade, o pai ou a mãe ou o responsável legal deverá procurar o Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 2º Caso o Atestado de Vacinação e/ou o Cartão Nacional de Saúde (CNS) não seja apresentado no ato da matrícula, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso o declarante não possua comprovação de endereço, conforme indicado anteriormente, este deverá ser substituído pela Declaração de Residência conforme Anexo I desta Instrução Normativa, disponível no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link "Inscrição Escolar 2024".

§ 4º Caso o declarante não possua renda comprovada, esta poderá ser substituída pela declaração de renda, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, disponível no portal do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <www.uberlandia.mg.gov.br>, link "Inscrição Escolar 2024".

§ 5º Caso o Relatório Individual de Desenvolvimento – Educação Infantil não seja apresentado no ato da matrícula, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Parágrafo Único. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 17 As escolas da zona rural efetivarão as matrículas, independentemente de inscrição, no período previsto no caput do artigo 15 desta Instrução Normativa.

Art. 18 As demais matrículas realizadas no decorrer do ano de 2024, em virtude de surgimento ou criação de novas vagas, deverão seguir os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19 A escolha do turno para efetivação da matrícula dos inscritos via internet deverá seguir a ordem da lista de classificação dos contemplados, exceto nos casos previstos no inciso IV do artigo 6º desta Instrução Normativa.

Art. 20 Caberá a cada escola classificar para a lista de espera, os candidatos para cada grupo, período ou ano de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Instrução Normativa, a ser divulgada a partir de 20/12/2023 na unidade escolar pretendida.

Art. 21 Caberá a cada escola se responsabilizar pela divulgação de sua lista de contemplados e de espera.

Art. 22 Durante o período de matrícula de que trata o art. 15 desta Instrução Normativa, o candidato inscrito não contemplado na escola pretendida, poderá matricular-se em outra unidade da Rede Municipal de Ensino ou OSCs cuja vaga esteja disponível.

Art. 23 A partir do dia 22 de janeiro de 2024, as vagas não preenchidas e as que surgirem, serão divulgadas semanalmente, respeitando a ordem de classificação do candidato na lista de espera.

§ 1º Toda quarta-feira, a escola divulgará as vagas existentes e, preferencialmente por meio de contato telefônico, convocará os responsáveis pelos candidatos, para efetivarem a matrícula até sexta-feira da mesma semana.

§ 2º Perderá o direito à matrícula, o candidato cujo responsável não cumprir o agendamento previsto pela escola, o que acarretará na inserção do nome do candidato no último lugar da lista de espera.

§ 3º As inscrições para a lista de espera da Educação Infantil e Ensino Fundamental, posteriores ao período estabelecido nesta Instrução Normativa, serão efetivadas na escola pretendida, considerando a classificação por ordem de chegada.

§ 4º As inscrições para a lista de espera para o candidato com deficiência ou filho de pessoa com deficiência, ou em vulnerabilidade social, comprovada por meio dos documentos descritos nos incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 5º desta Instrução Normativa, serão prioritárias, independentemente da ordem de chegada.

§ 5º Os candidatos nascidos entre 01 de outubro de 2023 e 31 de março de 2024, completados 04 (quatro) meses de idade a partir do início do ano letivo de 2024, poderão ser inscritos na lista de espera da escola pretendida.

§ 6º As crianças nascidas a partir de 01 de abril de 2024 poderão ter sua inscrição efetivada somente para o ano letivo de 2025.

Art. 24 Os candidatos com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação deverão ser matriculados no Ensino Regular e frequentar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno.

Art. 25 Durante o ano letivo de 2024, fica proibida a realização de inscrição em lista de espera para estudantes da Educação Infantil já matriculados na Rede Municipal de Ensino ou OSCs parceiras da SME.

Art. 26 As informações são de inteira responsabilidade daquele que realizar a inscrição, não podendo haver alterações posteriores após a data de encerramento do período de inscrição escolar.

Art. 27 Durante o período estipulado para a inscrição escolar, os interessados que não tiverem acesso à internet, poderão realizá-la em uma escola municipal da zona urbana ou OSCs parceiras da SME, conforme horário previsto para o atendimento à comunidade, divulgada pela instituição.

Art. 28 O Inspetor Escolar e o Diretor da Escola analisarão os casos omissos, referentes aos procedimentos para a realização da inscrição e efetivação da matrícula, inclusive a organização da lista de espera.

Art. 29 A lista de espera divulgada no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia será atualizada, semanalmente, às sextas-feiras.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais e OSCs parceiras da SME deverão promover a ampla divulgação das normas contidas nesta Instrução Normativa para a comunidade escolar.

Art. 31 Ao realizar a Inscrição Escolar pela internet, o pai ou a mãe ou o responsável legal pelo candidato declara estar ciente e aceitar os termos desta Instrução Normativa.

Art. 32 As escolas que disponibilizarem vagas para candidatos aos anos intermediários (2º ao 5º e 7º ao 9º ano) deverão realizar inscrições e matrículas no período previsto nesta Instrução Normativa, na própria unidade escolar, para o preenchimento dessas vagas.

Parágrafo Único. Para a inscrição, a divulgação e o preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, seguir-se-á os critérios definidos por esta Instrução Normativa.

Art. 33 Fica revogada a Instrução Normativa SME nº 004 de 01 de novembro de 2022.

Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido pelo _____ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, para efetivação de matrícula escolar na Escola Municipal/OSC parceira _____ do Candidato (a): _____ Curso/Período/Ano: _____ Turno _____ confirmo o endereço informado na inscrição Escolar nº _____, sendo: Rua/Avenida: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro _____ CEP _____ (comprovante anexo).

DECLARO, ainda, estar de acordo com o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Instrução Normativa SME, que prevê: Art. 16 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. Parágrafo único. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa. DECLARO, por fim, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Uberlândia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2023

Obs.: Documento de preenchimento obrigatório para todas as matrículas, conforme disposto inciso XIII do art. 15, desta Instrução Normativa.

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____ expedido pelo _____ (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a): _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação de renda, sob as penas do artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: “Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”, para efetivação de matrícula escolar na Unidade Escolar _____, que minha família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R\$ _____ (_____) (por extenso), sendo

residentes no endereço do(a) candidato(a) _____ (quantidade) de moradores.

DECLARO estar de acordo com o disposto no artigo 16, parágrafo único da Instrução Normativa SME nº 001/2023, que prevê: Art. 16 - As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. Parágrafo único - Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, que dispõe: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) ano, se o documento é particular.

Uberlândia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Mãe/Pai ou responsável

**ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2023
REQUERIMENTO DE RECURSO
ESCOLA PRETENDIDA _____**

Nome do (a) candidato (a): _____
Nome do Pai: _____
CPF _____
Nome da Mãe: _____
CPF _____
Responsável legal: _____
CPF _____

Data de Nascimento do (a) candidato (a): ____/____/____
Número da Inscrição: _____

INSTRUÇÃO AO REQUERENTE

Relacione abaixo, detalhadamente, os itens da inscrição correspondente ao seu recurso, fundamentando as razões pelas quais você discorda da posição da Escola em referência à inscrição:

Data: ____/____/____

Assinatura do requerente

I – Canto Coral Infanto-Juvenil;

II – Canto Coral – Adulto;

III – Dança-Teatro;

IV – Desenho;

V – Flauta Doce;

VI – Guitarra;

VII – Musicalização Infantil I, II e III;

VIII – Percussão;

IX – Teatro;

X – Teclado;

XI – Viola Caipira;

XII – Violão.

Art. 4º Será realizado sorteio público para contemplação das vagas e/ou classificação em lista de espera para os cursos/turnos: Musicalização Infantil I (manhã e tarde), Musicalização Infantil II (manhã e tarde), Musicalização Infantil III (manhã e tarde), Canto Coral Infanto-Juvenil (manhã e tarde), Dança-Teatro (manhã, Teatro (tarde), Flauta Doce (manhã e tarde), Teclado (manhã e tarde), Percussão (tarde), Guitarra (manhã e tarde), Violão (manhã e tarde), Viola Caipira (manhã e tarde), Desenho (tarde) e Canto Coral Adulto (tarde).

Art. 5º Poderão se inscrever para a Escola Municipal Cidade da Música, os candidatos nas seguintes faixas etárias e respectivos cursos:

I – Para o curso de Musicalização Infantil I, os nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2020;

II – Para o curso de Musicalização Infantil II, os nascidos entre 01/04/2016 a 31/03/2018;

III – Para o curso de Musicalização Infantil III, os nascidos entre 01/04/2015 a 31/03/2016;

IV – Para os cursos de Violão, Teclado, Viola Caipira, Flauta Doce, Guitarra, Percussão e Desenho, os nascidos até 31/03/2015;

V – Para o curso de Canto Coral Adulto, os nascidos até 31/03/2006;

VI – Para o curso de Canto Coral Infanto-Juvenil, os nascidos entre 31/03/2008 a 01/04/2018;

VII – Para os cursos de Teatro e Dança-Teatro, os nascidos até 31/03/2018.

Parágrafo único. A inscrição realizada sem a observância da faixa etária de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa será indeferida.

Art. 6º A inscrição deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pelo candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade ou pelos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, mediante a inserção dos dados constantes dos seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira do Conselho de Classe;

II – Número do CPF do candidato, se maior de 18 (dezoito) anos,

ou da mãe ou do pai ou do responsável legal pelo candidato, se menor;

III – Comprovante de endereço atualizado;

IV – Atestado de vacinação do candidato;

V – Credencial de deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente constituída e reconhecida pelo Município de Uberlândia ou laudo médico declarado por profissional especialista na área, para candidatos com deficiência.

Parágrafo único. Os candidatos filhos de pais com deficiência, residentes próximos à escola, deverão efetuar a sua inscrição pessoalmente na Escola Municipal Cidade da Música, de acordo com o art. 2º desta Instrução Normativa, no período de 08 a 21 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 8.671, de 13 de maio de 2004.

Art. 7º No ato da inscrição, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá fornecer, além do previsto no artigo 6º desta Instrução Normativa, as seguintes informações:

I – Curso pretendido;

II – Turno pretendido;

III – Se é candidato com deficiência.

Art. 8º Na seleção, para posterior efetivação da matrícula, o candidato com deficiência será contemplado conforme a capacidade de atendimento da Escola Municipal Cidade da Música.

§1º O candidato com deficiência que não se inscrever às vagas destinadas para este fim, por meio da informação no ato da inscrição, concorrerá às vagas destinadas aos candidatos sem deficiência.

§2º As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos na ordem de classificação.

Art. 9º A seleção e classificação dos candidatos inscritos far-se-á por sorteio público.

§ 1º O sorteio público será realizado no dia 29 de novembro de 2023, às 14 horas, na Escola Municipal Cidade da Música, localizada à Rua das Juritis, nº 1.315, no Bairro Cidade Jardim, nesta cidade.

§ 2º O processo de seleção será realizado sob a coordenação do Conselho Escolar da Escola e do Inspetor Escolar, da Escola Municipal Cidade da Música.

§ 3º O sorteio será realizado utilizando-se o número de inscrição do candidato.

§ 4º Durante a realização do sorteio, os interessados poderão estar representados.

§ 5º O resultado do sorteio público será publicado no dia 05 de dezembro de 2023, via internet, no endereço eletrônico: www.uberlandia.mg.gov.br, link: Inscrição Escolar 2024.

§ 6º Não haverá divulgação do resultado por telefone ou qualquer outro meio, além dos citados anteriormente.

Art. 10 Será de responsabilidade do Conselho Escolar da Escola Municipal Cidade da Música averiguar as denúncias de fraudes no procedimento de Inscrição Escolar do exercício de 2024 e definir as providências cabíveis, com acompanhamento do Inspetor Escolar responsável pelo acompanhamento da escola.

Art. 11 Os requerimentos de recurso do resultado das inscrições deverão ser preenchidos em formulário próprio fornecido pela Escola Municipal Cidade da Música, dentro do horário de funcionamento da mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação de que trata o § 1º do art. 9º desta Instrução Normativa.

§ 1º O requerente deverá anexar ao pedido de recurso, a documentação comprobatória dos fatos alegados.

§ 2º Os pedidos de recurso serão analisados pelo Conselho Escolar com a orientação e acompanhamento do Inspetor Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o término do prazo de interposição de recurso.

Art. 12 Os pais ou responsáveis legais pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de idade e os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, contemplados com a vaga pretendida, nos cursos/turnos de Musicalização Infantil I (manhã e tarde), Musicalização Infantil II (manhã e tarde), Musicalização Infantil III (manhã e tarde), Canto Coral Infante-Juvenil (manhã e tarde), Dança-Teatro (manhã), Teatro (tarde), Teclado (manhã e tarde), Desenho (tarde) e Canto Coral Adulto (tarde) deverão efetivar a matrícula no período de 11 a 20 de dezembro de 2023, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição, conforme disposto no § 4º, do art. 2º, desta Instrução Normativa;

II - Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento ou Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Carteira do Conselho de Classe do candidato - original e cópia;

III - Duas (02) fotos 3x4 atualizadas;

IV - CPF do candidato maior de 18 (dezoito) anos de idade, ou do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade - original e cópia;

V - Termo de Guarda ou Procuração por instrumento público, caso o menor seja representado por outro que não seja seus pais, Termo de Responsabilidade, emitido pelo Conselho Tutelar, além dos documentos pessoais - original e cópia;

VI - Comprovante de endereço atualizado, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que conste o nome do pai ou da mãe ou do responsável legal do candidato, ou do próprio candidato - original e cópia;

VII - Credencial de deficiência, emitida por entidade representativa, legalmente reconhecida ou laudo médico declarado por profissional especialista na deficiência, para candidatos com deficiência, ou filhos de pais com deficiência - original e cópia;

VIII - Atestado de vacinação do candidato dentro do prazo de validade e o número do Cartão Nacional de Saúde (SUS), caso possua - original e cópia;

IX - Atestado de escolaridade - original.

§ 1º Caso o candidato não possua certidão de nascimento, os pais ou responsáveis deverão procurar o Conselho Tutelar, para as providências cabíveis.

§ 2º As informações declaradas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

§ 3º Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

§ 4º Caso o cartão de vacina não seja apresentado no ato da matrícula, o mesmo deverá ser entregue no prazo máximo de 60

(sessenta) dias.

Art. 13 Perderá o direito à vaga o candidato contemplado que não efetivar a matrícula no período previsto no art. 12 desta Instrução Normativa.

Art. 14 Caberá à Escola Municipal Cidade da Música seguir a lista de espera a ser divulgada na forma do art. 9º, § 5º desta Instrução Normativa, para preencher as vagas de estudantes desistentes, bem como em caso de abertura de novas turmas, de acordo com a classificação obtida por meio do sorteio público.

Art. 15 A partir do início do ano letivo de 2024, caso existam vagas remanescentes, as mesmas serão divulgadas, semanalmente, às quartas-feiras, na própria escola, devendo a matrícula ser efetivada até sexta-feira da mesma semana, respeitando a classificação do candidato na lista de espera.

Parágrafo único. Perderá o direito à matrícula o candidato que não comparecer no período previsto no caput deste artigo, munido da documentação elencada no art.12 desta Instrução Normativa.

Art. 16 As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Art. 17 Os casos omissos em relação aos procedimentos para a realização da inscrição e efetivação da matrícula serão analisados pelo Conselho Escolar da Escola, em conjunto com o Inspetor Escolar que acompanha a instituição.

Art. 18 Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover ampla divulgação das normas contidas nesta Instrução Normativa junto à comunidade escolar.

Art. 19 Fica revogada a Instrução Normativa SME nº 005, de 01 de novembro de 2022.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E CADASTRO DE RESERVA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

Retificação nº 04

A Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP tornam pública a retificação do item 3.12.13.1 do Edital 01/2023, publicado no Diário Oficial "O Município" nº 6634-A, Edição Especial, no dia 20 de junho de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.12.13.1. A avaliação de Verificação da Autodeclaração prevista no item 3.12.13 ocorrerá, em única fase para todos os candidatos, mediante convocação específica.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA**EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS**

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 471/2023

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó 1Kg, açúcar cristal, biscoito, café 500g, canela em pó e outros), que serão utilizados pela Rede Socioassistencial e demais unidades socioassistenciais, para a prestação de serviços de proteção social no atendimento às crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social em atendimento à Secretaria supracitada.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração no Termo de Referência, a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 29/11/2023, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 06 de novembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO

Diretora de Compras

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 630/2023

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 07/11/2023 até 06/11/2028.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de prestação de serviço de transporte automotivo escolar para pessoas com deficiência regularmente matriculadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes na zona rural conforme a demanda do município de Uberlândia, regularmente matriculados na educação especial da rede pública de ensino ou bolsistas integrais em escolas da rede privada, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra (condutores e monitor/acompanhante) e veículos.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos.

Inscrições: www.uberlândia.mg.gov.br conforme instruções do Termo de Referência.

Uberlândia, 6 de novembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO

Diretora de Compras

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 631/2023

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 07/11/2023 até 06/11/2028.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE

COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de prestação de serviço de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves para suporte administrativo e pedagógico da SME e suas entidades descentralizadas, nos períodos da manhã, tarde e, eventualmente, noite com fornecimento de mão de obra e veículos.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos.

Inscrições: www.uberlândia.mg.gov.br conforme instruções do Termo de Referência.

Uberlândia, 6 de novembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO

Diretora de Compras

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 632/2023

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 07/11/2023 até 06/11/2028.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Superior e Educação de Jovens e Adultos, residentes predominantemente na zona rural do município de Uberlândia, bem como de servidores públicos municipais que prestem serviço nas escolas municipais, predominantemente na zona rural, nos períodos da manhã, tarde, noite e integral, com fornecimento de mão de obra e veículos.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos.

Inscrições: www.uberlândia.mg.gov.br conforme instruções do Termo de Referência.

Uberlândia, 6 de novembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO

Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 16/2022 - 3º TERMO ADITIVO PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00391/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMASU

CONTRATADA:CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO

S.A. CNPJ Nº: 04.483.690/0001-38

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXANDRE STIPANICH LOVECCHIO

– CPF ***.124.748-** E LEANDRO SALATTI DOS SANTOS – CPF

***.682.660-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "C"

C/C 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA

CONTRATADA E SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

PARA FINS DE SUBROGAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO,

TRANSFERINDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

URBANOS

VALOR:R\$634,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO:29408-2-413-4-122-7001-339040-0301

DATA DA ASSINATURA:31/10/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 499/2023
C/CONVITE (ART.23) Nº: 00520/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMAS
CONTRATADA: ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº: 21.537.897/0001-67
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO GUILHERME AFONSO GONÇALVES CPF Nº ***.071.786-**
OBJETO: EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE UMA ÁREA VERDE E IMPLANTAÇÃO DE FUTURA DE PRAÇA.
VALOR: R\$244.299,47 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 15585-1-697-18-541-5003-449051-0301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 31/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 513/2023
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00683/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMAS
CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº: 02.230.611/0001-51
RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO FERREIRA MALTA CPF Nº ***.291.716-**
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R\$39.062,40 (TRINTA E NOVE MIL E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7551-2-776-18-541-5003-339039-0301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 30/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 534/2019 - 8º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMSU
CONTRATADA: ESTRUTURA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 11.293.277/0001-76
RESPONSÁVEL LEGAL: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA CPF Nº ***.399.711-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E ARTIGO 58 AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
OBJETO: SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE SEPULTADORES.
VALOR: R\$139.630,33 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 15636-2-184-15-452-5001-339037-2401
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 515/2023
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMAS
CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 02.230.611/0001-51
RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO FERREIRA MALTA – CPF Nº: ***.291.716-**
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R\$ 1.375.073,28 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7551-2-776-18-541-5003-339039-0301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 30/10/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 272/2022 - 4º TERMO ADITIVO
INEXIGÍVEL (ART 25) Nº: 00239/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMA
CONTRATADA: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ Nº: 12.512.322/0001-07
RESPONSÁVEL LEGAL: AYER FELIPE DE FARIA NETO - CPF Nº: ***.070.646-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B"

C/C §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR: R\$ 10.125,00 (DEZ MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8857-2-234-4-122-7001-339039-0501
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 512/2023
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMAS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLANDIA LTDA - COOTRUB CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF Nº: ***.393.606-**
OBJETO: LOCAÇÃO VEICULOS
VALOR: R\$64.357,44 (SESENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7551-2-776-18-541-5003-339039-0301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 30/10/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 103/2020 - 6º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMSU
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLANDIA LTDA – COOTRUB CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56
RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF.***.393.606-**
OBJETO: SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL
VALOR: R\$75.083,68 (SETENTA E CINCO MIL E OITENTA E TRES REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 15633-2-164-15-452-5001-339039-2401
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 344/2022 - 3º TERMO ADITIVO
PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00251/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - PGM
CONTRATADA: ELETROFRI MANUTENCOES LTDA - EPP CNPJ Nº: 21.116.042/0001-62
RESPONSÁVEL LEGAL: DAIANE ALEXSANDRA RATIER CPF.***.996.896-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
VALOR: R\$2.526,48 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 5870-2-446-4-122-4010-339039-0401
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 11/2020 - 4º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00568/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMSU
CONTRATADA: ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE UBER CNPJ Nº: 36.030.967/0001-63
RESPONSÁVEL LEGAL: JACQUES OLIVIER FRANÇOIS KLOTZ CPF:***.402.511-** E MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA CUNHA CPF:***.461.175-**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E OUTROS ITENS EM OCASIÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FESTIVA: "NATAL ENCANTADO UBERLÂNDIA – CAMINHOS DO NATAL"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "B".
VALOR: R\$6.356.197,46 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E

CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 31824-1-666-15-451-5002-336783-0301,
 15625-1-666-15-451-5002-336783-2401
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 514/2023
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMMAS
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLANDIA LTDA – COOPERVEL- CNPJ Nº: 00.834.467/0001-37
 RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA – CPF: ***.053.566-**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DECORRENTE DE SUBROGAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 1195/2019 PACTUADA NO SEU 8º ADITIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 VALOR: R\$391.763,52 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7551-2-776-18-541-5003-339039-0301 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 30/10/2024
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 508/2023
 PROCESSO DE DISPENSA Nº: 00633/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
 RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº ***.133.945-**
 OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 VALOR: R\$111.755,70 (CENTO E ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29348-2-532-12-361-2001-339040-0702
 29350-2-534-12-365-2002-339040-0702
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2023 ATÉ 31/01/2024
 DATA DA ASSINATURA: 03/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 491/2023
 EDITAL CARTA CONVITE Nº: 00558/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
 CONTRATADA: ESPACO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº: 21.537.897/0001-67
 RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO GUILHERME AFONSO GONÇALVES CPF Nº ***.071.786-**
 OBJETO: REFORMA DA COBERTURA E SISTEMA DE FORRO DO EMEI MARIA TEREZINHA CUNHA SILVA, LOCALIZADA NA RUA EDÉSIO FERNANDES DE MORAIS, Nº 75, BAIRRO ALVORADA, EM UBERLÂNDIA/MG.
 VALOR: R\$45.111,60 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E ONZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 15775-1-154-15-122-3008-449051-1301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2023 ATÉ 05/04/2024
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS CONTADO DA ORDEM DE SERVIÇO.
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 500/2023
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00315/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA – SME
 CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUOES EIRELI - EPP CNPJ Nº: 17.210.913/0001-35

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE LUIZ DEMARQUE DE SOUZA CPF Nº: ***.127.406-**
 OBJETO: REFORMA DE ESCOLA
 VALOR: R\$ 2.417.109,49 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6767-1-006-12-361-2001-449051-0701
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2023 ATÉ 05/09/2024
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 489/2023
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00237/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA – SME/SMO
 CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA CNPJ Nº: 41.699.364/0001-99
 RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVAL ZICA PIMENTEL CPF Nº: ***.893.806-**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BAIRRO CANAÃ, SITUADO À RUA MENFINS, BAIRRO CANAÃ, EM UBERLÂNDIA/MG.
 VALOR: R\$11.531.716,05 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 6767-1-006-12-361-2001-449051-0701
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 ATÉ 28/02/2025
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 289/2021 - 5º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00240/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMTT
 CONTRATADA: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO SA CNPJ Nº: 01.466.431/0001-00
 RESPONSÁVEL LEGAL: ANDRE ROCHA BAETA CPF Nº: ***.476.906-**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 VALOR: R\$6.536.976,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 16152-2-345-15-452-5009-339039-1502
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024
 DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2023
 OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ya Nasso, nºs 12 e 24, Bairro Planalto, com todas as instalações, dependências e benfeitorias existentes, destinado a abrigar as instalações do Programa Melhor em Casa, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATADO(A): LUCIMAR DA SILVA ALVES
 CPF/CNPJ: ***.091.846-**
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
 FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993 e alterações.
 FICHAS/DOTAÇÕES:

Requisição	Valor da Requisição	Dotação	Fonte de Recursos
41140/2023	R\$ 9.000,00	09-10-302-1002-2-855-3.3.9.0.36-09-02	1600000
41148/2023	R\$ 531.000,00	09-10-301-1002-2-855-3.3.9.0.36-09-02	1600000

FONTE DE RECURSO: Fonte 1600000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CO: 0000

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 1º de novembro de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DIVERSOS

SETTRAN

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

A Secretaria de Trânsito e Transportes, visando aumentar a segurança no trânsito e reduzir acidentes, informa a substituição de equipamento fixo de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade em local onde já existe a fiscalização. Segue abaixo as informações técnicas desses novos equipamentos que substituirão os antigos, que entrará em operação na data da publicação no Diário Oficial de Município (DOM).

TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Endereço da atual instalação	Sentido	Faixa	EQUIPAMENTO REMOVIDO				EQUIPAMENTO INSTALADO			
				Cód. Local	Marca	Modelo	Nº série	Cód. Local	Marca	Modelo	Nº série
Velocidade	Av. Marcos Freitas Costa próximo nº 1760	Centro/Bairro	1	32	ENGE-BRAS	RIT 200	3211210441	6674-1	FISCAL TECNOLÓGIA	FSCII	FSCII 6674
	Av. Marcos Freitas Costa próximo nº 1760	Centro/Bairro	2	33				6674-1			

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 084/2023

A Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia – SETTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante aviso de recebimento) na Rua Martinésia, 245, Centro, Uberlândia-MG, CEP. 38400-109, no horário de 12 h as 17 h, ou de forma ELETRÔNICA pelo LINK <http://municipiouberlandia.webgctsisistemas.com.br/?id=012801>.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Secretaria Municipal Trânsito e

Transportes de Uberlândia – SETTRAN, à Rua Martinésia, 245, Centro, Uberlândia-MG, no horário de 12 h as 17 h.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr/ Desdobr
ABL2E73	E300356964	08/10/2023	605-03
ACQ8048	E300356902	08/10/2023	605-03
AGF0D27	AG06511348	20/10/2023	550-90
AOE3373	AG05696280	05/10/2023	605-02
AQV4382	E300356891	08/10/2023	605-03
ASR8558	E100796358	07/10/2023	745-50
ASR8804	AG06511332	20/10/2023	518-51
ATY8I42	E100796430	07/10/2023	745-50
AXO7H81	E100796497	07/10/2023	745-50
AYL2626	E100797294	08/10/2023	746-30
AYR6A73	AG06512301	21/10/2023	518-51
AZK7A31	E100796270	07/10/2023	745-50
BAK4592	AG08088718	19/10/2023	518-51
BDM3G27	E100796395	07/10/2023	745-50
BGY7932	AG06511340	20/10/2023	518-51
BHQ9C12	E100796551	07/10/2023	745-50
BJK8C30	E100796225	07/10/2023	745-50
BKR9846	E100797401	09/10/2023	745-50
BOI3H73	AG05695994	04/10/2023	554-11
BSI8C17	E300357113	09/10/2023	605-03
BUN8386	E100797080	08/10/2023	746-30
CAK3G29	E100796717	07/10/2023	745-50
CDR4J23	E100796357	07/10/2023	745-50
CDV9D71	E100796549	07/10/2023	745-50
CIT3E46	AG08088677	19/10/2023	518-51
CJD6634	AG06527342	20/10/2023	539-80
CKU6H35	AG06515504	21/10/2023	763-32
CNV0624	AG06518608	23/10/2023	555-00
CNV3624	AG08088709	19/10/2023	518-51
COX4808	E100796725	07/10/2023	745-50
CRX6016	E100796334	07/10/2023	745-50
CUC7H89	AG08089695	20/10/2023	518-51
CVS6234	E100796661	07/10/2023	745-50
CVW4G97	E300356969	08/10/2023	605-03
CXC6J80	E100796688	07/10/2023	745-50
CXF9877	AG08089687	20/10/2023	518-51
CXK8430	AG05695548	02/10/2023	605-01
CXK8430	AG05695548	02/10/2023	518-51
DAM1454	E100797142	08/10/2023	746-30
DAM4741	AG08089737	23/10/2023	518-51
DAV0824	E100796412	07/10/2023	745-50
DDL3998	AG06511345	20/10/2023	518-51
DFT3J50	AG06526188	23/10/2023	518-51
DFW9804	E300356887	08/10/2023	605-03
DFY3311	AG08089733	23/10/2023	518-51
DHY1G14	AG08092005	21/10/2023	653-00
DKB3724	AG06497891	23/10/2023	546-00
DLP7211	E100796580	07/10/2023	745-50
DME3B65	E100797537	09/10/2023	745-50
DNK3905	E300356930	08/10/2023	605-03
DQR6858	E100797545	09/10/2023	745-50
DQZ8558	E100797442	09/10/2023	745-50
DSN4020	AG06525118	19/10/2023	555-00
DSY0389	AG06441564	19/10/2023	762-52
DTU9E22	E200129314	09/10/2023	569-00
DTW0566	AG08091563	21/10/2023	518-51
DTW0566	E100796370	07/10/2023	745-50
DTY1J76	E100796243	07/10/2023	745-50
DUU1462	E200129317	09/10/2023	569-00
DVT9H59	AG08088707	19/10/2023	518-51
DXD3429	E100796553	07/10/2023	745-50
EAA3444	AG06515486	21/10/2023	518-51
EAU8H82	E300356962	08/10/2023	605-03
EAW7936	E200129285	08/10/2023	569-00
EDN7B80	E100796611	07/10/2023	745-50
EDV0364	E300357031	08/10/2023	605-03
EDV5736	E100796236	07/10/2023	745-50
EDZ9203	AG08088688	19/10/2023	518-51
EEZ7I55	E100796706	07/10/2023	745-50
EFW0183	E300357128	09/10/2023	605-03
EGM7034	AG06524701	23/10/2023	605-01
EGR6089	E100796365	07/10/2023	745-50

EHI5294	AG08091572	23/10/2023	605-01
EKD2C62	E100796716	07/10/2023	745-50
EKR8G93	AG06486045	20/10/2023	560-60
EKW5625	E100796787	08/10/2023	746-30
ELS4706	AG08088672	19/10/2023	518-52
ENK9F45	AG05734557	07/10/2023	736-62
ENP6J63	AG05696294	04/10/2023	547-90
EOO5I83	E300356896	08/10/2023	605-03
ERM0201	E300356888	08/10/2023	605-03
ERQ4C60	AG08088725	19/10/2023	518-51
ERQ4C60	AG08088726	19/10/2023	763-32
ESC4C38	AG06525663	18/10/2023	768-42
ETR7633	E300357040	08/10/2023	605-03
EUS3J00	E100797266	08/10/2023	746-30
EUZ0263	E100796526	07/10/2023	745-50
EWQ3F05	E300356974	08/10/2023	605-03
EYR7344	E100796224	07/10/2023	746-30
EZM5345	E100796185	07/10/2023	745-50
FAX5510	E100796321	07/10/2023	745-50
FEA9E32	E300357037	08/10/2023	605-03
FHF3075	E100796550	07/10/2023	746-30
FHM4204	E200129325	09/10/2023	569-00
FHT0J33	E200129298	09/10/2023	569-00
FIY7J92	AG06497890	20/10/2023	546-00
FJJ5B60	E100796705	07/10/2023	745-50
FKC0C85	E100796624	07/10/2023	745-50
FKT9H59	E300357146	09/10/2023	605-03
FLL0F57	E300356961	08/10/2023	605-03
FLV7051	E100796319	07/10/2023	745-50
FMD2H12	AG05695905	02/10/2023	605-01
FMZ1C09	AG06525693	21/10/2023	555-00
FNB2B88	E100796396	07/10/2023	745-50
FNE8B73	E300357157	09/10/2023	605-03
FNS4184	AG06515496	21/10/2023	518-51
FOH8A45	E300356977	08/10/2023	605-03
FOO9I92	AG05695924	03/10/2023	605-01
FOQ7J04	E100796907	08/10/2023	745-50
FOW5363	E300357045	08/10/2023	605-03
FSE8219	E100796530	07/10/2023	745-50
FSG2118	E300356910	08/10/2023	605-03
FTD6C38	AG06521904	20/10/2023	518-51
FTF2985	E100796202	07/10/2023	745-50
FUI5D58	E100796574	07/10/2023	745-50
FUY8E15	E100796207	07/10/2023	745-50
FWC3J25	E100796578	07/10/2023	745-50
FXO5200	AG06524161	21/10/2023	763-31
FYQ2C56	E100796483	07/10/2023	745-50
FYU9G41	E100796280	07/10/2023	745-50
GAM3A37	AG06525123	21/10/2023	762-52
GCI3E93	E100796709	07/10/2023	745-50
GDO1C60	E100796514	07/10/2023	745-50
GDV8C44	E300357123	09/10/2023	605-03
GED5I52	E100796288	07/10/2023	745-50
GEU2E10	E100796598	07/10/2023	745-50
GFC9D31	E100796436	07/10/2023	746-30
GFY2A13	E100796605	07/10/2023	745-50
GGK7I79	E100796199	07/10/2023	745-50
GNE2053	AG08092019	23/10/2023	518-51
GOT6035	AG06511329	20/10/2023	518-51
GPD2473	AG08088673	19/10/2023	518-51
GQV4649	AG08088667	19/10/2023	518-51
GRA5885	E100796613	07/10/2023	745-50
GRA7575	AG06512302	21/10/2023	518-51
GRF4890	E300356944	08/10/2023	605-03
GRF6E44	AG06512528	20/10/2023	763-31
GRK8A89	AG06525734	19/10/2023	545-22
GRN0577	AG08088690	19/10/2023	518-51
GRN9152	AG06512293	21/10/2023	518-51
GRN9715	AG05734792	08/10/2023	518-51
GRS0A87	E100796326	07/10/2023	745-50
GRX0060	AG06512527	20/10/2023	736-62
GSB7D63	E200129278	08/10/2023	569-00
GSD3D37	E100797026	08/10/2023	746-30
GSJ4878	E100796744	08/10/2023	746-30
GSW5D56	E100796650	07/10/2023	746-30

GSZ5J35	AG05734745	08/10/2023	546-00
GTC1H52	AG05696297	07/10/2023	653-00
GTC1H52	AG05696298	07/10/2023	653-00
GTO3388	AG05734548	05/10/2023	518-51
GTT7381	E300356883	08/10/2023	605-03
GUB9I30	AG06521903	20/10/2023	518-51
GUN9181	E100796505	07/10/2023	746-30
GUQ2E96	E200129299	09/10/2023	569-00
GUQ6352	E100796568	07/10/2023	745-50
GUT2470	AG05734620	09/10/2023	545-21
GVA8F12	AG08093126	19/10/2023	755-21
GVA8F12	AG08093127	19/10/2023	686-62
GVA8F12	AG08093128	19/10/2023	768-42
GVF1870	AG08088681	19/10/2023	518-51
GVF5790	AG06511341	20/10/2023	518-51
GVF5901	E100796506	07/10/2023	745-50
GVF6089	E100796658	07/10/2023	745-50
GVF9889	E100796238	07/10/2023	745-50
GVL4187	AG06527338	20/10/2023	518-51
GVL7488	AG05734791	03/10/2023	572-00
GVN8731	E300357077	08/10/2023	605-03
GWB8534	E300356954	08/10/2023	605-03
GWR3C97	E100796246	07/10/2023	745-50
GWR4838	E100796263	07/10/2023	745-50
GWW5734	E100796258	07/10/2023	745-50
GWW8303	AG06512298	21/10/2023	518-51
GWW9526	E100796552	07/10/2023	745-50
GYC1F98	E300356947	08/10/2023	605-03
GYC7293	E100796229	07/10/2023	745-50
GYF9I56	E100796691	07/10/2023	746-30
GYL4379	AG08091570	23/10/2023	682-31
GYW8457	E200129293	09/10/2023	569-00
GZG1660	AG08091994	21/10/2023	518-51
GZG1903	E300357047	08/10/2023	605-03
GZG4G20	E100796894	08/10/2023	746-30
GZJ4058	E300357049	08/10/2023	605-03
GZN0966	E100796619	07/10/2023	745-50
GZX1269	E200129270	08/10/2023	569-00
GZX3125	AG05734716	06/10/2023	518-51
GZX3916	AG08088719	19/10/2023	518-51
GZX4693	AG06512291	21/10/2023	518-51
GZX5037	E200129264	08/10/2023	569-00
GZX5A94	E100797646	09/10/2023	745-50
GZX6I24	AG08091561	21/10/2023	653-00
GZZ4667	E100796422	07/10/2023	745-50
HAN0968	AG05696441	06/10/2023	518-51
HAN1378	E100796571	07/10/2023	746-30
HAN2017	E200129324	09/10/2023	569-00
HAN2748	E300357117	09/10/2023	605-03
HAN4207	E100796310	07/10/2023	745-50
HAN5543	AG08089694	20/10/2023	518-51
HAN6H49	E100796458	07/10/2023	745-50
HAN7D35	AG05695987	05/10/2023	605-01
HAN7E29	E100796399	07/10/2023	745-50
HBD1150	AG06515497	21/10/2023	518-51
HBF0822	AG06515485	21/10/2023	518-51
HBI3103	E100796269	07/10/2023	746-30
HBK7948	AG06525725	19/10/2023	768-42
HBL6774	E200129275	08/10/2023	569-00
HBQ0681	E100796469	07/10/2023	745-50
HBRO127	E100796669	07/10/2023	745-50
HBU1781	E100797630	09/10/2023	745-50
HBU2369	E300356908	08/10/2023	605-03
HBX5141	AG06525716	19/10/2023	768-42
HBZ8019	AG08089686	20/10/2023	518-51
HCC1240	AG06527344	20/10/2023	763-31
HCC1G31	AG08088653	17/10/2023	518-51
HCC5010	E100796823	08/10/2023	746-30
HCD8I75	AG06525614	17/10/2023	768-42
HCD9076	AG08091978	21/10/2023	572-00
HCF2330	E100796355	07/10/2023	745-50
HCF8B42	E100797134	08/10/2023	746-30
HCP9790	E100796699	07/10/2023	745-50
HDB1862	AG06511324	20/10/2023	605-03
HDB1862	AG06511325	20/10/2023	518-51

HDB4550	E300357114	09/10/2023	605-03
HDM3J14	E100796660	07/10/2023	745-50
HDO3091	AG06515500	21/10/2023	518-51
HDO8A50	E100796701	07/10/2023	745-50
HDO9672	E100796545	07/10/2023	745-50
HDT4939	AG06520719	23/10/2023	518-51
HDU1J16	AG06521888	20/10/2023	583-50
HDU1J16	AG06521889	20/10/2023	572-00
HDU1J16	AG06521890	20/10/2023	605-02
HDU1J16	AG06521891	20/10/2023	605-02
HDU1J16	AG06521894	20/10/2023	768-41
HEE1D67	AG06511298	17/10/2023	518-51
HEE1H70	AG06515498	21/10/2023	518-51
HEE4J38	E100796641	07/10/2023	746-30
HEL2262	E300356903	08/10/2023	605-03
HER7386	E300356967	08/10/2023	605-03
HFE3530	E300357112	09/10/2023	605-03
HFF5814	E100796572	07/10/2023	745-50
HFK6808	E300357096	09/10/2023	605-03
HFU0775	AG08088692	19/10/2023	518-51
HFU6142	AG08088658	17/10/2023	518-51
HFV6434	E100797624	09/10/2023	745-50
HFV2J65	E100796247	07/10/2023	746-30
HGB3A74	E100796539	07/10/2023	745-50
HGB7200	E100796385	07/10/2023	745-50
HGC6464	AG08091562	21/10/2023	768-41
HGC6858	AG06525731	19/10/2023	768-42
HGD6602	E200129321	09/10/2023	569-00
HGV0642	E100797794	09/10/2023	745-50
HGZ9301	E200129287	08/10/2023	569-00
HHD1757	AG08089675	20/10/2023	518-51
HHE3H09	E100796183	07/10/2023	746-30
HHF8J12	AG08088659	17/10/2023	763-31
HHH1J48	E100797472	09/10/2023	745-50
HHH8183	E100797355	08/10/2023	745-50
HHH8E41	E100796391	07/10/2023	745-50
HHI6817	E100797736	09/10/2023	745-50
HHK5680	AG05734747	10/10/2023	518-51
HHM1I28	E100796476	07/10/2023	745-50
HHO9568	E300357028	08/10/2023	605-03
HHP6F25	AG08091982	21/10/2023	518-51
HHR5D58	E300357084	09/10/2023	605-03
HHS5B87	AG08088679	19/10/2023	518-51
HHW0438	E300357098	09/10/2023	605-03
HHW3624	E100796241	07/10/2023	745-50
HHW5240	E300357136	09/10/2023	605-03
HIB6777	E100796292	07/10/2023	745-50
HIB9035	E100796312	07/10/2023	745-50
HIE6015	AG08091998	21/10/2023	545-21
HIG0198	E100796232	07/10/2023	745-50
HIG0677	E100796461	07/10/2023	745-50
HIG0F28	AG08088695	19/10/2023	518-52
HIG1554	E100797693	09/10/2023	745-50
HIG2G69	E300357080	09/10/2023	605-03
HIG8038	E100796721	07/10/2023	745-50
HIG8084	E300356922	08/10/2023	605-03
HIG8F96	AG06525697	21/10/2023	555-00
HIJ9800	E100797068	08/10/2023	746-30
HIN0822	E100796556	07/10/2023	745-50
HIN9177	E100796273	07/10/2023	745-50
HIP5I81	AG08089719	23/10/2023	583-50
HIP5I81	AG08089720	23/10/2023	605-02
HIP5I81	AG08089721	23/10/2023	581-94
HIP5I81	AG08089723	23/10/2023	573-80
HJA8715	AG05696037	02/10/2023	605-01
HJD9902	E100797530	09/10/2023	745-50
HJH2453	AG06511297	17/10/2023	518-51
HJS2E92	AG06525733	19/10/2023	518-51
HJS5H02	AG08089701	20/10/2023	605-01
HJW7497	E100797035	08/10/2023	746-30
HJW8231	E300356884	08/10/2023	605-03
HKB5442	AG06525681	18/10/2023	768-42
HKE0J73	E100796309	07/10/2023	745-50
HKE4G55	AG05696521	06/10/2023	605-02
HKF1161	E100796168	07/10/2023	745-50

HKH3495	E100796677	07/10/2023	745-50
HKJ2I60	AG06507894	19/10/2023	546-00
HKL8J80	E100796261	07/10/2023	745-50
HKM0940	AG06489443	20/10/2023	763-31
HKO2777	E100796481	07/10/2023	745-50
HKP1D65	E200129288	08/10/2023	569-00
HKQ7550	AG02779184	15/10/2023	762-51
HKR4H70	E100796509	07/10/2023	745-50
HKX9229	E100796711	07/10/2023	746-30
HKX9836	E100796267	07/10/2023	745-50
HLC3462	E100796638	07/10/2023	745-50
HLC4057	AG08088683	19/10/2023	518-51
HLC5753	AG06492726	20/10/2023	554-14
HLC6566	E100796266	07/10/2023	745-50
HLC8455	AG06505622	17/10/2023	653-00
HLK1C84	AG05734614	05/10/2023	587-80
HLL1305	AG06511347	20/10/2023	518-51
HLO9923	E300357035	08/10/2023	605-03
HLOQ958	AG06511334	20/10/2023	518-51
HLQ4788	AG08091983	21/10/2023	763-32
HLU4523	AG08088708	19/10/2023	518-51
HLV8883	E100796328	07/10/2023	746-30
HLY0193	E100796608	07/10/2023	745-50
HMA0955	E100796381	07/10/2023	745-50
HMF2068	E100797191	08/10/2023	746-30
HMF9A53	AG08093094	17/10/2023	653-00
HMF9A53	AG08093095	17/10/2023	518-51
HMK5571	AG05734717	10/10/2023	554-11
HMK5H25	AG06525624	17/10/2023	768-42
HMX1F87	E200129327	09/10/2023	569-00
HMZ9J45	E100796970	08/10/2023	746-30
HND0700	E100796209	07/10/2023	745-50
HND0700	E300356948	08/10/2023	605-03
HNH7395	AG05696038	04/10/2023	573-80
HNO6022	AG06524700	20/10/2023	763-32
HNQ1642	E100796664	07/10/2023	745-50
HNT4945	E200129296	09/10/2023	569-00
HNT5597	AG05695206	04/10/2023	518-51
HNV3B42	E100796376	07/10/2023	745-50
HNX9I26	E200129302	09/10/2023	569-00
HOA0109	AG05696295	04/10/2023	547-90
HOA6492	E100796211	07/10/2023	745-50
HOE0450	E100796220	07/10/2023	746-30
HOE1755	E100796824	08/10/2023	745-50
HOE2620	AG06515502	21/10/2023	763-31
HOE3646	E300356898	08/10/2023	605-03
HOE3J26	E300357130	09/10/2023	605-03
HOE7651	E300357081	09/10/2023	605-03
HOF3B69	E100796314	07/10/2023	745-50
HOF3B69	E100796639	07/10/2023	746-30
HOF4058	E200129320	09/10/2023	569-00
HOF6063	E100796529	07/10/2023	745-50
HOG1720	E100796938	08/10/2023	746-30
HOH9240	E100796645	07/10/2023	745-50
HOK1E98	AG06482041	18/10/2023	653-00
HPC5979	AG08088670	19/10/2023	518-51
HPC7C16	AG05696124	08/10/2023	653-00
HPU2242	AG06472391	21/10/2023	583-50
HPW7845	E100796289	07/10/2023	745-50
HRR8G72	E100796492	07/10/2023	745-50
HTQ8F94	E100796538	07/10/2023	745-50
HZU1521	AG08091986	21/10/2023	518-51
HZU1521	AG08091988	21/10/2023	607-60
IJZ8D24	E100796479	07/10/2023	745-50
JDV6200	AG08092018	23/10/2023	763-32
JDY9C67	E100796208	07/10/2023	745-50
JED4D41	AG06526182	20/10/2023	518-51
JEE7775	E100796486	07/10/2023	745-50
JEM5I45	E100796494	07/10/2023	745-50
JEV7957	E300356956	08/10/2023	605-03
JEX1J15	E300356980	08/10/2023	605-03
JEX1J15	E300357133	09/10/2023	605-03
JFF7351	AG05696428	06/10/2023	762-51
JFG2893	E200129273	08/10/2023	569-00
JFJ3059	E100797014	08/10/2023	746-30

JFL9G77	AG06524826	21/10/2023	653-00
JFM1497	E300356955	08/10/2023	605-03
JFQ4980	E100796503	07/10/2023	745-50
JFZ7952	E200129300	09/10/2023	569-00
JGC7708	E100796833	08/10/2023	746-30
JGI0F51	AG05695208	04/10/2023	763-32
JGV2B25	AG06515483	21/10/2023	518-51
JGW5B06	E100797517	09/10/2023	745-50
JGX1H10	E300356953	08/10/2023	605-03
JHA2406	AG08088716	19/10/2023	518-51
JHC2172	AG05696451	15/10/2023	518-51
JHE0589	AG06520712	19/10/2023	573-80
JHK4221	AG05734763	09/10/2023	736-62
JHK6337	E100796449	07/10/2023	745-50
JHL3972	E100796166	07/10/2023	745-50
JHP0172	E300357111	09/10/2023	605-03
JHQ6100	AG08088668	19/10/2023	518-51
JHU1J82	E100796294	07/10/2023	745-50
JHY3235	AG06520725	23/10/2023	518-51
JIA8121	AG05695907	02/10/2023	605-02
JIA8121	AG05695908	02/10/2023	518-51
JIB3A08	AG06476798	19/10/2023	556-80
JIB3H31	E300356935	08/10/2023	605-03
JIB8854	E100797672	09/10/2023	745-50
JIB9D61	AG08088661	17/10/2023	518-51
JID7G48	E100796160	07/10/2023	745-50
JIE8443	AG08089736	23/10/2023	518-51
JIM0199	AG08089681	20/10/2023	518-52
JIX5562	E300357160	09/10/2023	605-03
JIX5132	E200129262	08/10/2023	569-00
JIY9D00	AG06512290	21/10/2023	518-51
JIZ8690	E300356886	08/10/2023	605-03
JJB4570	E200129266	08/10/2023	569-00
JJG4E84	E300356992	08/10/2023	605-03
JJW0189	AG08088723	19/10/2023	763-32
JJW2879	AG08088724	19/10/2023	518-52
JKC4J11	E200129282	08/10/2023	569-00
JKK9B27	E300356987	08/10/2023	605-03
JKL1441	AG06520931	21/10/2023	762-52
JKL8A13	AG06441563	19/10/2023	762-51
JOV2J10	E100796626	07/10/2023	745-50
JSW2814	E300356895	08/10/2023	605-03
JTB8186	AG08091990	21/10/2023	518-51
JTN2063	E100796401	07/10/2023	745-50
JTT7H55	E300356918	08/10/2023	605-03
JXZ5J10	AG08088706	19/10/2023	518-51
JYT0510	E100796457	07/10/2023	746-30
JZE8111	AG06520722	23/10/2023	518-51
KAI1940	AG06457541	23/10/2023	555-00
KAW4652	AG08088696	19/10/2023	518-51
KBL7A94	E300357102	09/10/2023	605-03
KBU4044	E100796508	07/10/2023	745-50
KCG9927	AG08088701	19/10/2023	518-51
KCW4776	AG05696292	04/10/2023	518-51
KCX4884	AG08088686	19/10/2023	518-51
KDC6024	AG06512289	21/10/2023	518-51
KDW8168	AG08088655	17/10/2023	518-51
KEG3A36	E300356938	08/10/2023	605-03
KEQ0384	AG08088694	19/10/2023	518-51
KEV5B71	E300356989	08/10/2023	605-03
KFB5533	E300356971	08/10/2023	605-03
KFB6121	AG06511326	20/10/2023	518-51
KLF1486	AG06525691	21/10/2023	555-00
KRO3749	E100796302	07/10/2023	745-50
KVC3A42	E300357415	01/10/2023	605-03
LAY9039	E100796647	07/10/2023	745-50
MRP0H13	E100796507	07/10/2023	745-50
MTB6997	E300356907	08/10/2023	605-03
MUS4142	AG08088704	19/10/2023	518-51
MXA1646	E200129283	08/10/2023	569-00
NDS2A12	E100796979	08/10/2023	745-50
NDS2A12	E100797006	08/10/2023	746-30
NET6191	E300357139	09/10/2023	605-03
NFF2A39	AG06520720	23/10/2023	518-51
NFS0590	E100796588	07/10/2023	745-50

NFU0644	AG06505626	17/10/2023	653-00
NFU1768	AG06525721	19/10/2023	518-52
NFY2928	E100796627	07/10/2023	745-50
NFZ4174	E300356890	08/10/2023	605-03
NGC7255	E100797215	08/10/2023	746-30
NGE0207	E100796450	07/10/2023	746-30
NGK1121	AG06520723	23/10/2023	518-51
NGN3G97	E100796318	07/10/2023	745-50
NGN3G97	E100797197	08/10/2023	746-30
NGX8952	AG08088669	19/10/2023	518-51
NHD9A27	AG06515499	21/10/2023	518-51
NHK3639	AG08088698	19/10/2023	763-32
NHK3639	AG08088699	19/10/2023	518-51
NJC1891	E100796405	07/10/2023	745-50
NJC1891	E100796591	07/10/2023	745-50
NJC1891	E100797065	08/10/2023	746-30
NKD5688	E300356986	08/10/2023	605-03
NKF3178	AG06524261	20/10/2023	555-00
NKP2C36	E200129319	09/10/2023	569-00
NKT2488	E100796477	07/10/2023	745-50
NKX8285	AG08089740	23/10/2023	518-51
NKZ9E95	E300357121	09/10/2023	605-03
NLB7E35	E300356949	08/10/2023	605-03
NLQ1E60	E100796174	07/10/2023	745-50
NLU4J71	AG06511299	17/10/2023	518-51
NMX3927	AG08091992	21/10/2023	518-51
NNG8G15	E100796272	07/10/2023	745-50
NQU0J42	AG08089684	20/10/2023	518-51
NRF3339	E100796782	08/10/2023	746-30
NVO2646	E100796371	07/10/2023	745-50
NVR0H46	E100796226	07/10/2023	745-50
NVR3559	E100796169	07/10/2023	745-50
NVU4069	AG08088722	19/10/2023	518-51
NVY6950	E100796602	07/10/2023	745-50
NWA4534	AG06525720	19/10/2023	518-52
NWJ9027	E100796595	07/10/2023	745-50
NWK2B15	AG08093091	17/10/2023	763-32
NWQ4J26	E200129308	09/10/2023	569-00
NWQ0G49	E300356900	08/10/2023	605-03
NWR6G01	E100796342	07/10/2023	745-50
NXF5G77	AG08088685	19/10/2023	518-51
NYC2J59	E100796367	07/10/2023	745-50
NYE9A00	AG06515501	21/10/2023	518-51
NYU0I61	E300356912	08/10/2023	605-03
NZA2B87	AG08089685	20/10/2023	518-51
NZC5059	E300356975	08/10/2023	605-03
OBQ5F55	E300357042	08/10/2023	605-03
OCE3H87	E100796517	07/10/2023	746-30
OEL5625	AG06511344	20/10/2023	518-51
OER1555	AG06515487	21/10/2023	518-51
OGH0G52	E100797147	08/10/2023	746-30
OGK3935	E100796467	07/10/2023	745-50
OGN0594	E100796522	07/10/2023	745-50
OGN0594	E100796532	07/10/2023	745-50
OGN2H73	E300356882	08/10/2023	605-03
OGN8D98	E100797680	09/10/2023	745-50
OGP7830	E300357046	08/10/2023	605-03
OGQ1G69	E100796623	07/10/2023	745-50
OHA3986	E100796196	07/10/2023	745-50
OJA0495	E300356978	08/10/2023	605-03
OLO0293	AG08091566	20/10/2023	653-00
OLO7I24	E300356925	08/10/2023	605-03
OLP4401	AG05696299	08/10/2023	577-03
OLT0603	AG08093147	18/10/2023	763-32
OLT7187	AG06526181	19/10/2023	555-00
OLV0482	E100796722	07/10/2023	745-50
OLV0H96	E300357525	01/10/2023	605-03
OLW8540	E200129281	08/10/2023	569-00
OLX9C40	E100797033	08/10/2023	746-30
OLX9C40	E300356897	08/10/2023	605-03
OLY6H61	E200129284	08/10/2023	569-00
OMA3343	E300356985	08/10/2023	605-03
OMA6244	E100796275	07/10/2023	745-50
OMB6164	AG06515477	21/10/2023	518-51
OME7572	AG08088705	19/10/2023	518-51

OMG8967	E100796636	07/10/2023	745-50
OMH2030	AG08089739	23/10/2023	518-51
OML7701	AG06525117	19/10/2023	555-00
OMN9G99	AG06515503	21/10/2023	518-51
OMO5J33	E100796555	07/10/2023	745-50
OMQ6I68	E300356929	08/10/2023	605-03
OND7A24	AG06525122	21/10/2023	762-52
ONF8878	AG05734550	05/10/2023	736-62
ONIOE75	E300356976	08/10/2023	605-03
ONJ2D02	E100796398	07/10/2023	745-50
ONK6985	E100797773	09/10/2023	745-50
ONL6J09	E100797110	08/10/2023	746-30
ONO0D69	E100796682	07/10/2023	745-50
ONQ0152	AG08089682	20/10/2023	518-51
ONQ0152	AG08089683	20/10/2023	763-32
ONQ9E00	E300357484	01/10/2023	605-03
ONT4557	AG06511343	20/10/2023	518-51
ONV6605	E100796362	07/10/2023	745-50
ONV6605	E100796425	07/10/2023	745-50
ONY2200	E100796187	07/10/2023	745-50
ONZ1383	E100796339	07/10/2023	746-30
OOP5F05	E100796195	07/10/2023	745-50
OOW2116	E100796536	07/10/2023	746-30
OOY2891	E100796361	07/10/2023	745-50
OPF1736	E200129318	09/10/2023	569-00
OPH0987	E300356919	08/10/2023	605-03
OPH4055	E100796941	08/10/2023	745-50
OPJ4018	AG06486044	20/10/2023	736-62
OPL9328	E100796466	07/10/2023	745-50
OP06A77	AG08088720	19/10/2023	518-51
OPQ5B34	AG06525670	18/10/2023	768-42
OPW7475	AG06505633	19/10/2023	605-02
OPX6975	E100796230	07/10/2023	745-50
OQE0347	AG08093170	20/10/2023	768-42
OQF2188	E100796439	07/10/2023	745-50
OQF4622	E100796262	07/10/2023	745-50
OQG8866	AG08093144	19/10/2023	763-32
OQH3348	E200129290	09/10/2023	569-00
OQJ8604	AG05696430	06/10/2023	605-01
OQL9387	AG06527340	20/10/2023	762-51
OQO3E42	E100796671	07/10/2023	745-50
OQV9873	E300357044	08/10/2023	605-03
OQW2932	E100796265	07/10/2023	745-50
OQX9974	E100797295	08/10/2023	745-50
OQY8217	E100796531	07/10/2023	745-50
OQZ9281	E100796670	07/10/2023	745-50
ORC0255	AG06511335	20/10/2023	763-32
ORL0C28	E200129261	08/10/2023	569-00
OTU7380	E100797322	08/10/2023	746-30
OVD3J06	E100796563	07/10/2023	745-50
OVN1105	AG06524372	20/10/2023	612-20
OVS2F43	E100796633	07/10/2023	745-50
OVU2H12	E100796853	08/10/2023	746-30
OVU5238	E100796313	07/10/2023	745-50
OVI4J26	E300356921	08/10/2023	605-03
OWJ6G13	AG06515482	21/10/2023	518-51
OWL2D05	AG06505636	20/10/2023	605-03
OWL2D05	AG06505637	20/10/2023	758-70
OWO1203	E100796793	08/10/2023	746-30
OWP7555	E100796697	07/10/2023	745-50
OWQ1664	AG06521906	20/10/2023	518-51
OWU4H92	AG08093092	17/10/2023	518-51
OWU4H92	AG08093093	17/10/2023	763-32
OWU8366	E100796500	07/10/2023	745-50
OWW9E88	E300356940	08/10/2023	605-03
OWY2B48	AG08091993	21/10/2023	518-51
OXB4E43	E100796495	07/10/2023	745-50
OXC6623	E100796227	07/10/2023	745-50
OXD9902	E200129313	09/10/2023	569-00
OXH0271	AG06526183	20/10/2023	518-51
OXI2988	E100796308	07/10/2023	745-50
OXJ8F34	E100796402	07/10/2023	745-50
OXX3A68	E100796411	07/10/2023	745-50
OYD3F55	AG06505631	17/10/2023	573-80
OYQ6I47	AG05695867	03/10/2023	554-11

OZX6E10	E200129307	09/10/2023	569-00
PAA5C16	E200129265	08/10/2023	569-00
PAA5C16	E200129276	08/10/2023	569-00
PAD9114	AG08089702	20/10/2023	605-01
PAX3F13	E100797665	09/10/2023	745-50
PAZ0G68	E300357449	01/10/2023	605-03
PBL3F17	AG06526186	22/10/2023	762-52
PBT7G52	E200129271	08/10/2023	569-00
PBZ9F02	E100796329	07/10/2023	746-30
PD00H38	E100796482	07/10/2023	745-50
PJS7G12	E300356909	08/10/2023	605-03
PKZ8200	E200129269	08/10/2023	569-00
PKZ8200	E300356901	08/10/2023	605-03
PQK7C70	E300356933	08/10/2023	605-03
PQN4A78	AG06511336	20/10/2023	518-51
PQN5903	AG05696045	08/10/2023	573-80
PQN8G59	E100797696	09/10/2023	745-50
PQR3650	E100796790	08/10/2023	746-30
PRD7977	E100796162	07/10/2023	745-50
PRK5J47	E100797459	09/10/2023	745-50
PRO4622	AG06505641	20/10/2023	581-91
PRT9J80	E300357089	09/10/2023	605-03
PRY7J75	AG06527343	20/10/2023	562-22
PTY5F59	E100796484	07/10/2023	745-50
PTY5F59	E300356966	08/10/2023	605-03
PUJ0J15	AG06443667	20/10/2023	605-01
PUK2431	E100796521	07/10/2023	746-30
PUK6198	E100797161	08/10/2023	746-30
PUN0762	E100796692	07/10/2023	745-50
PUP3305	E300356927	08/10/2023	605-03
PUQ0890	E100797609	09/10/2023	745-50
PUQ5A80	E100796421	07/10/2023	746-30
PUR6C64	AG08088693	19/10/2023	518-51
PUT5J05	E200129316	09/10/2023	569-00
PUV2352	E100796345	07/10/2023	745-50
PUV9H94	E300356959	08/10/2023	605-03
PUX7H51	AG06522025	21/10/2023	736-62
PVC2G89	E100797791	09/10/2023	745-50
PVC6I66	AG08088676	20/10/2023	763-32
PVD3069	E100796237	07/10/2023	745-50
PVD4504	E300357094	09/10/2023	605-03
PVF4E00	E300357147	09/10/2023	605-03
PVF6328	E100796279	07/10/2023	745-50
PVF6B53	E100796622	07/10/2023	745-50
PVH3B93	E100796687	07/10/2023	745-50
PVH7899	AG05695280	05/10/2023	605-01
PVM0233	E300356920	08/10/2023	605-03
PVO8F13	AG06525699	21/10/2023	555-00
PVQ2742	E100796408	07/10/2023	746-30
PVT1785	E100796170	07/10/2023	745-50
PVT5833	E100796388	07/10/2023	745-50
PWC9G13	E100796372	07/10/2023	747-10
PWG8067	E100796693	07/10/2023	745-50
PWI6J57	AG06525620	17/10/2023	768-42
PWJ0811	E300357106	09/10/2023	605-03
PWJ7I56	E100796307	07/10/2023	746-30
PWJ7I56	E100796586	07/10/2023	746-30
PWJ9242	AG08088700	19/10/2023	518-51
PWK9100	E100796366	07/10/2023	745-50
PWM9A62	AG06511323	20/10/2023	763-32
PWQ0632	E100796714	07/10/2023	746-30
PWT5G98	AG08088689	19/10/2023	518-51
PWT7846	AG06520710	19/10/2023	581-94
PWU2J33	AG05695910	04/10/2023	605-01
PWU8242	AG06526189	23/10/2023	518-51
PXA2676	E100796653	07/10/2023	745-50
PXB4B22	E100796252	07/10/2023	746-30
PXE1184	E100796617	07/10/2023	745-50
PXT4849	AG08088687	19/10/2023	518-51
PXV1H23	E100796432	07/10/2023	745-50
PXX8154	E300357132	09/10/2023	605-03
PXY4163	E300357043	08/10/2023	605-03
PXY8C51	AG06497684	17/10/2023	554-14
PXZ5420	E100796546	07/10/2023	746-30
PYA7609	E100796603	07/10/2023	745-50

PYE4300	AG08093150	20/10/2023	583-50
PYE4300	AG08093151	20/10/2023	605-01
PYE4300	AG08093153	20/10/2023	605-01
PYE4300	AG08093154	20/10/2023	521-52
PYF9D76	E100796260	07/10/2023	746-30
PYH8G36	E100796768	08/10/2023	746-30
PY07J31	AG06515491	21/10/2023	518-51
PYR2110	E100797227	08/10/2023	746-30
PYT3350	E100796646	07/10/2023	746-30
PYT5522	E100796616	07/10/2023	745-50
PYW9361	E100796994	08/10/2023	746-30
PYX9137	E100796304	07/10/2023	745-50
PYZ1970	E100796330	07/10/2023	745-50
PZD0908	E100796255	07/10/2023	745-50
PZD8697	E300357383	01/10/2023	605-03
PZE0H58	AG06524831	23/10/2023	763-31
PZE8D66	E100796759	08/10/2023	746-30
PZF8890	E100796316	07/10/2023	745-50
PZF9045	AG05624294	21/10/2023	762-52
PZG4J52	E100796407	07/10/2023	745-50
PZL0738	E200129311	09/10/2023	569-00
PZM4D29	E300356936	08/10/2023	605-03
PZN5955	E100796239	07/10/2023	745-50
PZU1367	E300357138	09/10/2023	605-03
PZU7C53	E300357151	09/10/2023	605-03
PZV4656	E100797042	08/10/2023	746-30
PZW7158	AG06520711	19/10/2023	581-94
PZW7269	AG06525125	21/10/2023	762-52
PZZ1J77	AG05734658	06/10/2023	554-11
QAU5H57	E100796444	07/10/2023	745-50
QII4J94	AG06515490	21/10/2023	518-52
QLE2B99	E100796565	07/10/2023	745-50
QLZ8422	E100796184	07/10/2023	745-50
QMR0H28	AG06511296	17/10/2023	763-32
QMX6942	E100796201	07/10/2023	745-50
QNA4825	E300356968	08/10/2023	605-03
QNB0H70	E100797811	09/10/2023	745-50
QNB9E20	AG05734660	06/10/2023	554-11
QND0A47	E100796332	07/10/2023	745-50
QND7838	AG05696139	02/10/2023	705-61
QND7838	AG05696140	02/10/2023	768-42
QNH8635	AG05696078	05/10/2023	573-80
QNH9655	E300357373	01/10/2023	605-03
QNO0975	E300356941	08/10/2023	605-03
QNO1791	E100797456	09/10/2023	745-50
QNV9796	AG06520928	20/10/2023	605-01
QOA5607	E100796576	07/10/2023	745-50
QOD8838	E300356924	08/10/2023	605-03
QOG2D53	E300357156	09/10/2023	605-03
QOG5590	E100796606	07/10/2023	745-50
QOH9008	E100797576	09/10/2023	745-50
QOK8356	AG06520933	22/10/2023	555-00
QOL1C81	E100797585	09/10/2023	745-50
QOP2876	E100796333	07/10/2023	746-30
QOP5762	E100796327	07/10/2023	745-50
QOS6519	E100796607	07/10/2023	745-50
QOT0680	E100796524	07/10/2023	745-50
QOV4602	E100796389	07/10/2023	746-30
QOW8F44	AG06515494	21/10/2023	518-51
QOX3402	E100797792	09/10/2023	745-50
QOX8G21	E300357038	08/10/2023	605-03
QOY6543	E100796218	07/10/2023	746-30
QOY6F41	E100796194	07/10/2023	745-50
QPA3574	E100796264	07/10/2023	745-50
QPB0651	E100796182	07/10/2023	745-50
QPE1E04	AG06524259	20/10/2023	555-00
QPG6J78	E100796188	07/10/2023	746-30
QPH2854	E300357137	09/10/2023	605-03
QPJ4278	AG08088674	19/10/2023	518-51
QPK4799	E200129306	09/10/2023	569-00
QPP3013	E100797403	09/10/2023	745-50
QPU2049	E100796315	07/10/2023	745-50
QPU2E84	E100796569	07/10/2023	745-50
QPV0980	E100796525	07/10/2023	745-50
QPW7256	AG05655087	16/10/2023	555-00

QBB8556	AG05655085	16/10/2023	546-00
QQC1244	AG06515479	21/10/2023	518-52
QQD1J82	E300356904	08/10/2023	605-03
QQD6760	AG05696283	05/10/2023	705-61
QQH7562	E100796702	07/10/2023	745-50
QQL2120	E100796433	07/10/2023	745-50
QQM6722	E100796635	07/10/2023	745-50
QQR9I72	AG06511349	20/10/2023	763-32
QQT8881	E300357119	09/10/2023	605-03
QQX7J59	AG06526730	22/10/2023	545-26
QSE9B23	E300357134	09/10/2023	605-03
QTS9J00	E300356945	08/10/2023	605-03
QUA3777	AG06525120	20/10/2023	526-63
QUC7910	E100796726	07/10/2023	746-30
QUD2I99	E100796957	08/10/2023	746-30
QUH8B02	E200129305	09/10/2023	569-00
QUM0245	E100797183	08/10/2023	746-30
QUM8B07	AG06525124	21/10/2023	762-52
QUO4E14	E300357150	09/10/2023	605-03
QUP6C47	E100796659	07/10/2023	745-50
QUU0834	AG06515495	21/10/2023	518-52
QUX5046	E100796341	07/10/2023	745-50
QUY2366	E100796628	07/10/2023	745-50
QWF0I47	E300357131	09/10/2023	605-03
QWF2G85	E100796360	07/10/2023	747-10
QWR9449	E300356893	08/10/2023	605-03
QWW6H80	AG06527345	23/10/2023	762-52
QWW7603	E100796380	07/10/2023	745-50
QXC4922	E300357099	09/10/2023	605-03
QXD6316	E300357101	09/10/2023	605-03
QXF1650	E100797697	09/10/2023	746-30
QXH5A77	E100797634	09/10/2023	745-50
QXH6F77	E100796597	07/10/2023	745-50
QXI4619	E300356928	08/10/2023	605-03
QXI4G88	E300356915	08/10/2023	605-03
QXJ5249	E300356990	08/10/2023	605-03
QXJ9027	E100796651	07/10/2023	745-50
QXK5B73	E100796518	07/10/2023	745-50
QXK5B73	E300356981	08/10/2023	605-03
QXM4221	AG06525623	17/10/2023	768-42
QXR0G19	E200129304	09/10/2023	569-00
QXR0G19	E300357088	09/10/2023	605-03
QXR2D85	AG06512529	20/10/2023	605-02
QXV0D05	E200129315	09/10/2023	569-00
QXY9F30	E100796723	07/10/2023	745-50
QYH8B53	E200129291	09/10/2023	569-00
RBP3B03	E100796291	07/10/2023	745-50
RBR1A41	E100796488	07/10/2023	746-30
RBR3G80	E100796654	07/10/2023	745-50
RBR5F37	E100796583	07/10/2023	745-50
RBS4E44	AG08091571	23/10/2023	605-01
RBT4I79	AG06525724	19/10/2023	768-42
RCD7A85	E100796305	07/10/2023	745-50
RCG3C80	E200129263	08/10/2023	569-00
RCG8C01	E100796755	08/10/2023	746-30
RCN3D00	E100796426	07/10/2023	745-50
REC2H61	AG05696296	07/10/2023	545-21
REF7F23	E100796435	07/10/2023	745-50
REF7F23	E300356972	08/10/2023	605-03
REI4F78	E100796502	07/10/2023	745-50
REI4F78	E100796666	07/10/2023	745-50
REN2G80	E300357100	09/10/2023	605-03
RFA0E40	E100796374	07/10/2023	745-50
RFA4E54	E100796544	07/10/2023	745-50
RFA5B67	E100796233	07/10/2023	745-50
RFA5J38	E100796417	07/10/2023	745-50
RFA9G08	E200129312	09/10/2023	569-00
RFB7A45	AG06515480	21/10/2023	518-51
RFC1E10	E100796415	07/10/2023	745-50
RFC4B00	E100797796	09/10/2023	745-50
RFCE888	E100796534	07/10/2023	745-50
RFD6F20	E300357107	09/10/2023	605-03
RFE4F01	E100796685	07/10/2023	745-50
RFI7G53	E100796642	07/10/2023	745-50
RFI8J55	E200129322	09/10/2023	569-00

RFJ0E06	E300356979	08/10/2023	605-03
RFJ6B49	E100797149	08/10/2023	746-30
RFJ8A79	E300357526	01/10/2023	605-03
RFK3I81	AG06520930	21/10/2023	762-52
RFN1A80	E200129279	08/10/2023	569-00
RFR0C42	E300356917	08/10/2023	605-03
RFW4D05	E100796558	07/10/2023	745-50
RGA0J52	E100796235	07/10/2023	745-50
RHB8F15	E300357145	09/10/2023	605-03
RHQ3B63	E100796649	07/10/2023	745-50
RMG4B55	E300357030	08/10/2023	605-03
RMG5C55	E300357091	09/10/2023	605-03
RMIOA31	AG05655086	16/10/2023	546-00
RMI0I25	AG05734619	09/10/2023	545-21
RM19E17	E100796445	07/10/2023	746-30
RML8E33	E300357109	09/10/2023	605-03
RMM2D59	E100797192	08/10/2023	746-30
RMN0D83	AG06501341	17/10/2023	556-80
RMS2D79	AG06465819	23/10/2023	763-31
RMS3A11	E100796297	07/10/2023	745-50
RMW6F55	E100796620	07/10/2023	745-50
RMX4F55	AG08088662	17/10/2023	518-51
RMX6G20	E100796516	07/10/2023	745-50
RNB0E59	E100796681	07/10/2023	745-50
RNB4G80	AG08088721	19/10/2023	518-51
RND6G33	E300357120	09/10/2023	605-03
RNL4C61	AG06520932	22/10/2023	555-00
RNM7I14	E100796281	07/10/2023	745-50
RNM7I14	E300356934	08/10/2023	605-03
RNM9F69	E300357125	09/10/2023	605-03
RNO3B11	E100796213	07/10/2023	745-50
RNS3A02	E100797428	09/10/2023	745-50
RNU2H73	E100797412	09/10/2023	746-30
RNW0C22	E300357082	09/10/2023	605-03
RNW9F13	E100797814	09/10/2023	746-30
RNZ5J60	E100796713	07/10/2023	746-30
RRT1G62	E200129277	08/10/2023	569-00
RSV0F94	E100797614	09/10/2023	745-50
RTA3B69	E200129272	08/10/2023	569-00
RTB9G16	AG06525692	21/10/2023	555-00
RTE0B34	AG06524262	20/10/2023	555-00
RTI4A23	AG08093006	17/10/2023	755-21
RTK7J61	E100797032	08/10/2023	746-30
RTO1C12	E100796577	07/10/2023	746-30
RTO1F52	E100796942	08/10/2023	746-30
RT08A24	E100796841	08/10/2023	746-30
RTP8C56	AG08089644	17/10/2023	763-32
RTQ8I66	E100796601	07/10/2023	745-50
RTS2I62	E300357148	09/10/2023	605-03
RTS6D80	E100796244	07/10/2023	746-30
RTT1A29	E300356952	08/10/2023	605-03
RTT2E11	E100796673	07/10/2023	745-50
RTT9C56	E100796311	07/10/2023	745-50
RTV5J57	AG06512305	21/10/2023	572-00
RTW5B01	E100797148	08/10/2023	746-30
RTW6B53	E100796600	07/10/2023	745-50
RTY7C49	E100796429	07/10/2023	745-50
RUA4H79	E100796164	07/10/2023	746-30
RUC5C82	AG06525678	18/10/2023	768-42
RUE7D59	E100796248	07/10/2023	745-50
RUF3B57	AG06515566	19/10/2023	555-00
RUG5I58	E100796245	07/10/2023	745-50
RUM1I62	E300356932	08/10/2023	605-03
RUR4C05	E100796282	07/10/2023	745-50
RUR5D78	E100796250	07/10/2023	745-50
RUR5G52	E100796394	07/10/2023	745-50
RUS3I67	AG06527318	17/10/2023	736-62
RUS3I68	E100796189	07/10/2023	745-50
RUZ6J10	E100796621	07/10/2023	745-50
RVF8J62	E100796163	07/10/2023	745-50
RVG0J94	E100796631	07/10/2023	745-50
RVP5F09	E100796192	07/10/2023	745-50
RVP6H25	E300357095	09/10/2023	605-03
RVV5D40	E100797754	09/10/2023	745-50
RVW2I62	E200129303	09/10/2023	569-00

RVY0J18	E100796604	07/10/2023	745-50
RVY0J21	E100797436	09/10/2023	745-50
RVZ4F74	E300356926	08/10/2023	605-03
RXK9E73	E100796742	08/10/2023	746-30
RXN2F65	E300356965	08/10/2023	605-03
SBX1F24	AG06525718	19/10/2023	768-42
SCC4G15	E300356951	08/10/2023	605-03
SCD6H73	AG08089713	22/10/2023	572-00
SCD6H73	AG08089714	22/10/2023	572-00
SCD6H73	AG08089715	22/10/2023	605-02
SCE8E79	E100796322	07/10/2023	746-30
SCH9A72	E300356881	08/10/2023	605-03
SDA1I11	AG06525701	21/10/2023	555-00
SGS7B96	AG05734734	05/10/2023	554-11
SHB4B05	AG06524265	20/10/2023	550-90
SHB9G48	E100797199	08/10/2023	746-30
SHC4G62	E300357115	09/10/2023	605-03
SHC8H80	E100796777	08/10/2023	746-30
SHD2D34	E100796249	07/10/2023	745-50
SHD3D20	E100796599	07/10/2023	745-50
SHG7E61	E300356913	08/10/2023	605-03
SHH5I51	E100796541	07/10/2023	745-50
SHI1F55	E200129310	09/10/2023	569-00
SHJ2H27	E100796869	08/10/2023	746-30
SHJ6C74	E100796527	07/10/2023	746-30
SHJ9H30	E100796727	07/10/2023	746-30
SHM9C43	E100796346	07/10/2023	745-50
SHU4G69	E100796397	07/10/2023	746-30
SHX9B65	E100797804	09/10/2023	745-50
SHZ2C22	E100796340	07/10/2023	745-50
SHZ8I27	AG06525128	21/10/2023	762-52
SIA1E34	E100796175	07/10/2023	745-50
SIB9F56	AG06521907	22/10/2023	705-61
SIB9F56	AG06521908	22/10/2023	605-02
SIE2D48	AG08093137	20/10/2023	653-00
SIL6G07	E100796537	07/10/2023	745-50
SIM9F85	E100796167	07/10/2023	746-30
SIS3G64	AG05734736	07/10/2023	605-02
SIT2D79	E100796471	07/10/2023	745-50

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
521-52	Dirigir ameaçando os demais veículos
526-63	Participar como condutor exib/demonst perícia em manobra de veic s/ permissão
539-80	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
547-90	Estacionar o veículo impedindo a movimentação de outro veículo.
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
560-60	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
562-22	Parar sobre faixa destinada a pedestres
569-00	Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veículo
572-00	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
577-03	Deixar de dar passagem aos veic de polícia em serviço de urgência e devid identificado
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
581-94	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
587-80	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veic da frente der sinal p/ entrar esquerda
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
607-60	Transpor bloqueio viário policial
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
682-31	Transitar c/ veic e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização

686-62	Transitar efetuando transporte remunerado de bens qdo não licenciado p/ esse fim
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
745-50	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
746-30	Transitar em velocidade superior à máxima em mais de 20% até 50%
747-10	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
755-21	Conduzir motoc/moton/ efetuando transp remun mercadoria desac c/ art 139-A CTB
758-70	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.
768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.
768-42	Conduzir motoc/moton c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em desac c/ CONTRAN

577-01	Deixar de dar passagem a veíc precedido de batedores devidamente identificados
581-94	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
627-00	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente
745-50	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Uberlândia, 01 de novembro de 2023

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 060/2023

A Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia – SETTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento): na Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia - SETTRAN, à Rua Martinésia, 245, Centro, Uberlândia-MG, CEP. 38400-109, no horário de 12 h as 17 Hs ou de forma ELETRÔNICA pelo LINK <http://municipiouberlandia.webgctistemas.com.br/?id=012801>.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdobr.	Valor
AQJ3044	AG06483346	17/05/2023	518-51	195,23
EDX7759	AG06490610	20/05/2023	518-51	195,23
HDB3946	E100760097	23/05/2023	745-50	130,16
HKT1227	AG06477237	17/06/2023	518-51	195,23
HLF9652	E300337621	19/05/2023	605-03	293,47
HLI5E27	AG06479100	19/05/2023	518-51	195,23
HNW1D40	AG06480842	12/05/2023	763-31	293,47
JPY0B69	AG05732438	28/05/2023	577-01	293,47
OLY1914	AG06494765	12/06/2023	762-51	293,47
OMA0994	AG06479137	20/05/2023	518-51	195,23
OOV9708	AG06489009	17/05/2023	763-32	293,47
OPB3425	AG06487513	20/06/2023	581-94	880,41
PQT1A63	E100758654	24/05/2023	745-50	130,16
PVJ7666	AG06496573	26/05/2023	763-32	293,47
QOT6494	AG06481732	20/05/2023	627-00	195,23
QOT6494	AG06481733	20/05/2023	583-50	195,23
QOY8C28	AG06490785	25/05/2023	763-32	293,47
RFR4H61	E200126113	15/05/2023	569-00	195,23
RFR4H61	E200126316	23/05/2023	569-00	195,23
RFR4H61	E300337973	22/05/2023	605-03	293,47
RFR4H61	E300339364	05/06/2023	605-03	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
569-00	Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veículo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 20/2022, instaurado pela Portaria nº 235, de 03 de fevereiro de 2022, publicada em 09 de março de 2022, com fundamento na Lei Federal nº 9.784 de 1999, e a Lei Federal nº 8.666, de 1993, INTIMA a empresa Fagundes Distribuidora Eireli, CNPJ nº 33.580.161/0001-50, para que apresente alegações finais no prazo de 10 (dez) dias corridos a respeito do Processo Administrativo nº 20/2022. Assim, serve o presente para intimar e dar ciência da emissão do Relatório Final da Comissão Processante, exarado nos autos do processo administrativo que investiga a responsabilidade da empresa em irregularidades nos Contratos Administrativos nº 399 de 2020 e 406 de 2020, pactuados com esta municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.784/99.

Uberlândia, 6 de novembro de 2023.

GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES
Presidente da Comissão Processante

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DECISÃO

Autos nº: 363/2023

Assunto: Faltas injustificadas no estágio probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pelo Decreto nº 17.433, publicado em 17/01/2018, procedeu à apuração das condutas infracionais e responsabilidades administrativas imputadas à servidora M. J. S., matrícula nº 31.759-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Administrativo de Estágio Probatório, instaurado pela Portaria SMA nº 218/2023, publicada em 24/04/2023, teve seu desenvolvimento regular, com juntada de documentos e rito processual conforme os ditames da legislação vigente, resguardando-se ao estagiando o direito ao contraditório e à ampla defesa. Parecer Prévio da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 52/54. Defesa escrita às fls. 62/66. Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 67 e 68, que sugeriu a exoneração da servidora, em virtude de inassiduidade, visto que a servidora excedeu o limite legal de faltas durante o período de estágio probatório.

É o relatório, decidido.

A servidora tomou posse no cargo de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado em 28/04/2021 e iniciou o exercício em 03/05/2021. Conforme especificado em Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 1035/2023 emitida pelo Núcleo de Registro de Pessoal em fl. 48, consta o registro de 17 (treze) faltas injustificadas no período de

maio/2022 a dezembro/2022, o que ocasionou no descumprimento do dever e fator de assiduidade, na medida que extrapolou o limite legal de seis faltas, conforme disposto no artigo 3º, §3º da Lei Complementar nº 426/2006, impossibilitando sua aprovação no Estágio Probatório.

Ademais, as justificativas apresentadas pela defesa não demonstram, pelo princípio da razoabilidade e no contexto exposto, suscetíveis de descaracterizar as faltas ao serviço. Ressalta-se que as faltas injustificadas da servidora não guardam qualquer relação com os afastamentos médicos, conforme certificado por meio de seus registros funcionais, mas com outros motivos que não lhe resguardam direito ao abono das suas ausências ao trabalho.

Além do exposto, destaca-se que, embora tenha sido oportunizada pela direção da escola a reposição das faltas, a servidora não demonstrou interesse em realizar as devidas compensações, ocasionando o registro das faltas. Restou clara a falta de responsabilidade e comprometimento da servidora com o trabalho, prejudicando o andamento das atividades do setor onde encontra-se lotado, visto não ter dado continuidade aos serviços atribuídos ao referido, além de sobrecarregar outros agentes públicos.

Restou demonstrado também, por meio do relato da chefia imediata que acompanhou o desempenho da servidora (fl. 25), que esta apresenta diversas falhas na execução das suas atribuições, tais como não apresentar as pastas dos estudantes com o planejamento de aulas, o plano de desenvolvimento individual (PDI), os diagnósticos, bem como não realizar nenhum registro nos diários de classe, dentre outros.

Diante do exposto, considerando o número de faltas injustificadas acima do limite legal previsto no estágio probatório por parte da servidora, acolho os termos do Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de fls. 67/68, para declarar a reprovação do estágio probatório da servidora M. J. S., matrícula nº 31.759-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, com a consequente exoneração ex officio, com fulcro nos artigos 48, parágrafo único, inciso I e 163, I, III e X da Lei Complementar nº 40, de 1992, no artigo 2º, I, do Decreto nº 10.461 de 2006 e nos artigos 2º, I, 3º, §1 e §3º da Lei Complementar nº 426, de 2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 20 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DECISÃO

Autos nº: 366/2023

Assunto: Avaliação no estágio probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pelo Decreto nº 20.354, publicado em 12/05/2023, procedeu à apuração das condutas infracionais e responsabilidades administrativas imputadas ao servidor K. H. K., matrícula nº 30.016-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Administrativo de Estágio Probatório, instaurado pela Portaria SMA nº 936/2023, publicada em 27/06/2023, teve seu desenvolvimento regular, com juntada de documentos e rito processual conforme os ditames da legislação vigente, resguardando-se ao estagiando o direito ao contraditório e à ampla defesa. Parecer Prévio da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 146/149. Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório às fls. 150/152, que sugeriu a exoneração do servidor, visto não ter alcançado a média prevista na III Avaliação para aprovação nos Fatores Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Eficiência e Responsabilidade, bem como na média geral estabelecida na legislação vigente (Lei Complementar nº 426 de 19/07/2006 e Decreto nº 10.461/2006 e nº 11.450/2008), impossibilitando sua aprovação no Estágio Probatório. É o relatório, decido.

O servidor tomou posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses em 17/08/2020 e iniciou o exercício em

18/08/2020. Conforme especificado na III Avaliação de Estágio Probatório (fls. 56/62), de caráter conclusivo, o servidor não alcançou a média prevista para aprovação nos Fatores Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Eficiência e Responsabilidade, bem como na média geral estabelecida na legislação vigente (Lei Complementar nº 426 de 19/07/2006 e Decreto nº 10.461/2006 e nº 11.450/2008), impossibilitando sua aprovação no Estágio Probatório.

Ademais, de acordo com o relato da chefia imediata na Ata de Entrevista de Acompanhamento de Servidores em Estágio Probatório (fls. 137/139) e dos Registros de Ocorrência (fls. 63/127), o servidor frequentemente atrasa para o trabalho, ausenta-se do local de trabalho durante o expediente sem comunicação prévia à chefia imediata, prejudicando o andamento do serviço e sobrecarregando os demais colegas, tem dificuldade em acatar as normas de trabalho, como uso de uniforme e EPI's, não colabora com o grupo de trabalho, é insubordinado e desrespeitoso, realiza suas funções com muitas falhas, como não eliminar criadouros em locais de fácil acesso, não vistoriar terrenos baldios, reservatórios de geladeiras, calhas, caixas d'água, ralos, bem como lançar vistorias de imóveis no boletim diário fora dos critérios estabelecidos e em outras ocasiões se recusa em realizar o trabalho.

Ante a análise dos autos, restou demonstrado que o servidor não atingiu as metas de produtividade, não acompanhou o ritmo adequado do setor, foi desorganizado no desempenho das suas funções e na guarda dos materiais de trabalho, não cumpriu as demandas de trabalho dentro do prazo e mesmo recebendo orientações constantes da chefia imediata, não se apresentou disposto a corrigir suas falhas e aprimorar seu trabalho.

Diante do exposto, considerando que o servidor não alcançou a média prevista para aprovação nos Fatores Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Eficiência e Responsabilidade, bem como na média geral estabelecida na legislação vigente, acolho os termos do Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de fls. 150/152, para declarar a reprovação do estágio probatório do servidor K. H. K., matrícula nº 30.016-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, com a consequente exoneração ex officio, com fulcro nos artigos 48, parágrafo único, inciso I e 163, I, III, IV, X e 164, I e XV da Lei Complementar nº 40, de 1992, nos artigos 2º, II, III, IV e V e 4º, III do Decreto nº 10.461 de 2006 e nos artigos 2º, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 426, de 2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 23 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo de Estágio Probatório DECISÃO

Autos nº: 369/2023

Assunto: Faltas injustificadas no estágio probatório.

Considerando o Decreto S/Nº, publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, em 25 de setembro de 2023, edição nº 6698 o qual dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor estagiário L. C. S. M., matrícula nº 30.577-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, acolho o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (fl. 24), designada pelo Decreto nº 20.354/2023, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, em virtude da perda do objeto do presente processo de estágio probatório, vez que não há mais vínculo do servidor/estagiário com esta municipalidade, cessando, portanto, seu período avaliatório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 20 de outubro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

Ref.: Sindicância Administrativa nº 108/2022

Objeto: Situação de furto de bens móveis públicos ocorridos na Diretoria de Operações e Manutenção com o objetivo de apurar suposta responsabilidade.

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria SMA nº 504 de 03 de maio de 2022 e alterações, e conforme solicitação da Secretaria de Administração teve por objetivo apurar suposta responsabilidade em furto de bens móveis públicos patrimoniadas sob os números 191.289 e 191.291; correspondente a duas lavadoras de alta pressão em órgão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação. Nesse sentido, a comissão sindicante, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal.

Feito isso, depois de transcorrida a apuração pela comissão e, considerando toda a argumentação produzida por meio do contraditório e da fundamentação, bem como a produção das provas, a conexão dos fatos às normas relacionadas a esta matéria, e, o efetivo respeito às garantias processuais, o relatório final da comissão, ponderando-se pelos critérios constitucionais de razoabilidade e de proporcionalidade na atuação do Poder Público, manifestou pelo arquivamento perante as circunstâncias, bem como a análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, a materialidade restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, embora, quanto à autoria, o resultado do feito não demonstrou haver indícios de responsabilização disciplinar. É o relatório, decido.

O conjunto probatório nos autos direciona para à análise do cenário em que se deram os fatos, posto que, a materialidade restou demonstrada por meio das provas juntadas nos autos, embora, quanto à autoria, o resultado do feito não demonstrou haver indícios de responsabilização disciplinar dentro das provas produzidas. Nesse sentido, o conjunto probatório nos autos direciona para a conclusão de que, houve o furto, porém, não ficou evidenciado qualquer envolvimento ou participação de servidor público municipal no ato.

Por essa razão, as finalidades do processo, quais sejam apuração e investigação de condutas funcionais com o objetivo de garantir a melhor realização do serviço público e corrigir eventuais falhas estruturais; oportunizar aos possíveis responsáveis a participação no, e pelo processo, garantindo, assim, o pleno exercício da liberdade e da igualdade dos servidores frente a Administração não podem (devem) se contrapor aos princípios da melhor satisfação do interesse público e da eficiência administrativa, ou seja, não há fundamentos para o prosseguimento do feito sem que haja colisão com a razoabilidade, a proporcionalidade e a necessidade de movimentar a estrutura administrativa para conduzir um processo dessa natureza, dada a impossibilidade do exercício do poder de autotutela nessa situação.

Contudo, é importante expor que, sobre o ressarcimento ao erário não há que se falar em dever reparatório em face dos servidores públicos responsáveis pelos bens deste espaço público, posto que, conforme evidenciado no, e pelo processo, não houve qualquer ação ou omissão cujo resultado tenha contribuído para o desaparecimento do bem pertencente a esta municipalidade, ainda mais pelo fato de ter havido arrombamento.

Após o ocorrido ficou evidente que o responsável pelo local implementou medidas de segurança, concomitante as já existentes, e essas medidas demonstraram ser suficientes para mitigar substancialmente os riscos de ocorrências de furtos ou ação semelhante, até o presente momento. Consequentemente, com base na análise das circunstâncias atuais e nas ações tomadas pelos responsáveis, adota-se o relatório final da Comissão quanto as recomendações elencadas às fls. 38, devendo, portanto, a Secretaria as providências cabíveis.

Ressalto que as providências preventivas e corretivas no respectivo espaço público, foram e devem, ser reavaliadas com periodicidade,

uma vez que temos o papel de acompanhar as melhorias para o setor público; a fim de evitar possíveis ocorrências dessa natureza e posto ser um dever da Administração em zelar e cuidar do bem comum em uma dimensão econômica do interesse público.

Diante do exposto, no uso das minhas atribuições legais previstas no artigo 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023 e no artigo 47, I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023; com fulcro nos §1º do artigo 50 da Lei nº 8.814, de 30/08/2004 de forma subsidiária nos artigos 198, I, 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992 assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, acolho o relatório de fls. 36/39 e determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Ao Núcleo de Bens Móveis da Secretaria de Administração para que se proceda a baixa do bem nos registros patrimoniais.

A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e Diretoria de Operações e Manutenção, para ciência e providências cabíveis.

Por fim, é importante ressaltar que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como diante de novos elementos de autoria e materialidade, oportunamente, poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedor Geral do Município

SMCT

RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES APTAS A SEREM VOTADAS PARA RECEBER A PREMIAÇÃO A AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO”, CONFORME O EDITAL SMCT Nº 24, DE 2023.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 2º e inciso XXII do 6º da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no inciso I do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e no subitem 6.2.7. do Edital SMC nº 24, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6695, de 20 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado preliminar da etapa de conferência da documentação e análise do mérito das inscrições aptas a serem submetidas à votação popular, com relação à premiação conforme o Edital SMCT nº 24, de 2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia.

Foram inscritas 39 (trinta e nove) propostas, sendo 12 (doze) propostas nas cotas étnico-raciais, e 27 (vinte e sete) na ampla concorrência.

Houve reprovação de 4 (quatro) propostas, sendo 1 (uma) proposta por duplicidade na inscrição e 3 (três) propostas pelo descumprimento das exigências do edital.

Conforme tabela a seguir, estão aptas a serem submetidas à votação popular 34 (trinta e quatro) propostas:

COTAS ÉTNICO-RACIAIS				
N.	Empreendedor	Nome da Proposta	Área de atuação	Situação
1.	Maria de Lourdes Lima Soares	Maria de Lourdes Lima Soares - Cacica Kawany Tupinambá	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
2.	Iara Aparecida Ferreira	Congadeira de Fé	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
3.	Cleudson da Silva Rodrigues	MESTRE ANGOLA - UMA VIDA DEDICADA À CAPOEIRA	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
4.	Terno Moçambique de Belém	Aniversário 53 anos Moçambique de belém	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta

5.	Marcos Paulo Bertoldo	Comunidade ativa	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
6.	Carlos Alberto Batista da Silva	Mestre Urso (Carlos Alberto Batista da Silva)	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
7.	Daniela de Sousa Reis	Premiação a agentes e espaços culturais - edital N. 024	Dança	Apta
8.	Rosiane Aparecida Nogueira Martins 049. XXX.115	Rose Martins - Produção Cultural	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
9.	Wellington Guimarães Gama	Wellington Guimarães Gama	Música	Apta
10.	Richard Augusto	Uberland Art	Patrimônio Cultural	Apta
11.	Monique Vieira	Monique Vieira	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta
12.	Rose Martins	Rose Martins - Produtora Cultural	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta
AMPLA CONCORRÊNCIA				
1.	Laura Bianca Rodrigues Gomes	Arte Urbana Feminina e Queer - TODAS UDI	Artes visuais e fotografia	Apta
2.	Evânio Bezerra da Costa	Jimmy Rus e Revista O.Q de Quadrinhos	Artes visuais e fotografia	Apta
3.	Alessandra Cunha	Ropre Alessandra Cunha	Artes visuais e fotografia	Apta
4.	Léa Carneiro de Zumpano Franca	Intensa Galeria de Arte	Artes visuais e fotografia	Apta
5.	Lais Fernandes de Oliveira	Lais Fernandes	Circo	Apta
6.	Daniel Vieira da Silva	Premiação de Agentes Culturais - CIRCO	Circo	Apta
7.	Saturnino Rodrigues Militão	Contramestre Saturnino (Grupo de Capoeira Angola Galo Canto)	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
8.	Jerônimo Cândido Da Silva	Jerônimo Cândido da Silva	Cultura Afro-brasileira, culturas indígenas e outras culturas étnicas	Apta
9.	José Elieudo Holanda Lima Júnior	PREMIAÇÃO: José Elieudo Holanda Lima Júnior	Culturas Tradicionais	Apta
10.	Associação Estrela do Oriente	Associação Estrela do Oriente	Culturas Tradicionais	Apta
11.	Grêmio Recreativo Extravasa	Extravassando a Cultura Carnavalesca em UDI	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
12.	Viva Marketing Promocional Ltda	Viva Marketing Promocional Ltda	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
13.	Carolina Cardoso de Miranda	Carolina Cardoso de Miranda	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
14.	Rafaela Rodrigues Soares	R Jay	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
15.	Eliane de Fatima Vieira Tinoco	Eliane de Fátima Vieira Tinoco	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
16.	Antonia Nunes de Oliveira	Antônia Nunes de Oliveira	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
17.	Tarcísio Pinto	Tarcísio Manuvé	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Apta
18.	Robson De Albuquerque Mendonça Filho 027. XXX.44647 (Agência Cultural & Editora Subsolo)	AGÊNCIA CULTURAL & EDITORA SUBSOLO	Literatura, livros e leitura	Apta
19.	karolina de castro cordeiro alvarenga	Livro : Pedro Barriga de Baleia .	Literatura, livros e leitura	Apta
20.	Lorraine Albina Tomaz	Lorraine Albina Tomaz	Música	Apta
21.	Mariane Pinfidi Simoes 41.XXX.792 (Seuseth Produções)	SEUSETH PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Patrimônio Cultural	Apta
22.	Ernane Fernandes do Nascimento	PREMIAÇÃO - AGENTE CULTURAL - ERNANE FERNANDES DO NASCIMENTO	Teatro	Apta
23.	Luiz Eduardo Rodrigues Gasperin	Eduardo Gasperin	Teatro	Apta
24.	Cássio Machado Martins	Cássio Machado Martins	Teatro	Apta
25.	Cia Vida Viva	Lucas Ambrósio Souza -	Culturas religiosas	Inapta
26.	Julia Lima Ribeiro	Premiação da agente cultural Julia Liri	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta
27.	Lilian Schmidt Tibery	Isolamento Desenhado	Espaços Culturais e produtores culturais independentes	Inapta

Deste Resultado Preliminar caberá recurso mediante envio via plataforma Prosas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados desta publicação. Os recursos serão analisados no prazo de 2 (dois) dias úteis, para decisão de reforma ou homologação da decisão. O resultado final da Etapa de conferência da documentação e análise do mérito, após as decisões dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA FEIRA DE AFRO DO CONGRESSO DAS TRADIÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial previstas no inciso XXX do artigo 20 e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal no 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações, e com fundamento no item x do Edital SMCT nº x, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº de 13 de abril de 2023 torna público o Resultado dos selecionados para participarem da Feira Afro do Congresso das Tradições, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Foram realizadas 13 (treze) inscrições, de acordo com a tabela a seguir:

Nº	Nome completo	CPF/CNPJ
1	André Luiz Ribeiro Silva	109.xxx.xxx-07
2	Betania de Fátima Fagundes	622.xxx.xxx-68
3	José Eduardo Camargo	683.xxx.xxx-20
4	Carla Beatriz Silva	046.xxx.xxx-88
5	César Martins Fernandes	539.xxx.xxx-49
6	Andréa de Deus e Silva	789.xxx.xxx-68
7	Cassia Walquiria Tavares Abdulmassih	558.xxx.xxx-53
8	Ricardo Da Silva Ferreira	309.xxx.xxx-74
9	Istanisley goncalves d e souza	093.xxx.xxx-67
10	Casa do Axé UDI	42.xxx.xxx/0001-01
11	Sebastiana Eleusa Silva Maximiano	783.xxx.xxx-15
12	Emilly Caroline Silva	077.xxx.xxx-27

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL SMCT Nº 30, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023 CONVOCAÇÃO DE PESSOAS DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM SE CANDIDATAR À ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 20 e no inciso III do artigo 40, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município e na alínea "c" do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.984, de 23 de novembro de 2011,

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Cultura Turismo em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval em tradição cultural e produto turístico;

Torna público, para conhecimento dos interessados, o chamamento à eleição da Corte Momesca do Carnaval de Rua do Município de Uberlândia 2024, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024, será constituída de 1 (uma) Rainha do Carnaval de Uberlândia 2024, 1 (um) Rei Momo do Carnaval de Uberlândia 2024, 1 (uma) Princesa do Carnaval de Uberlândia 2024 e 1 (um) Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia 2024.

1.2. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rainha e subseqüente Princesa do Carnaval de Uberlândia de 2024, as candidatas que preencherem os requisitos constantes no item 1.3;

1.3. São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

1.3.1. Ser brasileira, nata ou naturalizada;

1.3.2. Ser residente e domiciliada no Município de Uberlândia;

1.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição para a eleição;

1.3.4. Não ser servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;

1.3.5. Não ter sido da Corte do Carnaval na última edição;

1.3.6. Ser do gênero feminino (cisgênero ou transgênero);

1.3.7. Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de

Uberlândia, em momento oportuno.

1.4. A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação da candidata.

1.5. Poderão inscrever-se para concorrer ao título de Rei Momo e Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia de 2024, os candidatos que preencherem os requisitos constantes no item 1.6 deste edital.

1.6. São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição:

1.6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.6.2. Ser residente e domiciliado no Município de Uberlândia;

1.6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição para a eleição;

1.6.4. Ter concluído o ensino fundamental;

1.6.5. Não ser vinculado a nenhum órgão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;

1.6.6. Não ter sido Rei Momo ou Bobo da Corte do Carnaval na última edição;

1.6.7. Ser do gênero masculino (cisgênero ou transgênero);

1.6.8. Ter disponibilidade de horários para cumprir agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, em momento oportuno.

1.7. A declaração de informações falsas implicará na imediata desclassificação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas em nome de pessoa física, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, sediada no Centro Municipal de Cultura, na Praça Jacy de Assis s/n, Centro, Uberlândia – MG, no período das 12 horas às 17 horas, especificamente na sala da Diretoria da Igualdade Racial, obedecendo os prazos do Anexo I deste edital.

2.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá entregar envelope lacrado com o Formulário de inscrição (ANEXO II) colado no lado externo e a documentação solicitada em seu interior.

2.3. A documentação solicitada para a inscrição é:

2.3.1. Formulário de Inscrição, conforme ANEXO II;

2.3.2. cópia do documento de identidade oficial com foto do candidato;

2.3.3. cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

2.3.4. comprovante de endereço em nome do candidato, emitido há no máximo 3 meses;

2.3.5. caso o responsável pela inscrição resida com terceiros e não possua comprovante de endereço em nome próprio, deverá apresentar Declaração de Corresidência — Anexo III deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia e anexando seu documento de identidade e CPF;

2.3.6. Cópia do PIS/PASEP/NIT, do candidato;

2.3.7. Documento contendo os dados bancários para recebimento dos valores em nome do candidato;

2.3.8. 1 (um) pen drive, contendo vídeo com duração mínima de 3 minutos e máxima de 10 (dez) minutos, registrada a apresentação pessoal e samba no pé da(o) candidata(o).

2.3.8.1. As candidatas a Rainha do Carnaval 2024 deverão trajar-se no vídeo com short, camiseta de sua escolha e sandália de salto alto.

2.3.8.2. Os candidatos a Rei Momo e Bobo da Corte do Carnaval 2024 deverão trajar-se no vídeo com bermuda, camiseta de sua escolha e tênis.

2.3.8.3. A maquiagem utilizada deve ser leve, possibilitando analisar a beleza natural de cada candidata(o);

3. DA COMISSÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1. A PRÉ-SELEÇÃO será realizada por Comissão Julgadora que avaliará os vídeos de cada candidata(o).

3.2. A comissão será formada por 5 (cinco) avaliadores, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia. Devendo eles atribuir notas de 5 (cinco) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais de 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove), para os seguintes quesitos:

3.2.1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;

3.2.2. Samba no pé;

3.2.3. Elegância e graciosidade.

3.3. Em caso de empate, será classificada a candidata que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no item 3.2.

3.4. Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

3.5. Nesta etapa serão selecionados 4 (quatro) candidatos de cada categoria, os quais participarão da fase final do Concurso.

3.6. Caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 4 (quatro) candidatos em cada categoria, não será realizada a etapa de pré-seleção.

3.6.1. Não havendo pré-seleção, a publicação do nome dos candidatos será realizada até o dia 24/11/2023. Mantendo-se as demais datas do cronograma (ANEXO I).

3.7. As decisões da Comissão Julgadora terão caráter definitivo, não cabendo aos candidatos a interposição de recursos administrativos ou judiciais.

4. DA SELEÇÃO FINAL

4.1. O dia e horário desta etapa serão definidos a posteriori, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia a comunicação aos selecionados e divulgação do dia e horário de realização do evento.

4.2. No dia da SELEÇÃO FINAL os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário divulgado para início do evento.

4.3. Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não obedecer ao prazo do item 4.2.

4.4. Nesta etapa os candidatos deverão apresentar-se com trajes típicos da cultura carnavalesca, sem exigência de cor ou modelo.

4.5. É permitido ao candidato o acompanhamento por torcida. Sendo vedado o uso de sinalizadores, fogos de artifício e similares, além de demais instrumentos proibidos por lei ou que possam colocar em risco a segurança dos candidatos, dos jurados ou da plateia, quando da apresentação e/ou disputa.

4.6. Os candidatos serão julgados por uma comissão formada pelos Presidentes das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Uberlândia, os quais deverão atribuir notas de 7 (sete) a 10 (dez), sendo admitidas notas decimais de 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove) para os seguintes quesitos:

4.6.1. Comunicação, simpatia e espírito carnavalesco;

4.6.2. Samba no pé;

4.6.3. Elegância e graciosidade.

4.7. A menor nota atribuída a cada quesito, por cada um dos jurados, será descartada.

4.8. Será sorteado, dentre os membros da Comissão, um para exercer a função de Presidente. Sendo admitida a indicação entre os membros.

4.9. Serão eleitos, a Rainha, a Rei Momo e Bobo da Corte, os candidatos que obtiverem a maior soma de pontos em todos os quesitos do item 4.6.

4.10. Será eleita Princesa a candidata que obtiver a segunda maior somatória de pontos dos quesitos do item 4.6.

4.11. Em caso de empate, será eleito em cada categoria o candidato que, sucessivamente, tiver maior número de pontos conforme a ordem dos quesitos descritos no item 4.6.

4.12. Persistindo o empate será realizado sorteio pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora.

4.13. As decisões da Comissão Julgadora da seleção serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recursos de qualquer espécie.

4.14. Na hipótese de algum selecionado da Corte Momesca do Carnaval 2024, por quaisquer motivos, não puder(em) ou não quiser(em) exercer o mandato para o(s) qual(is) foi(ram) eleita(s), será(ão) substituída(s) pela(s) próxima(s) candidata(s) que obtiveram a maior soma de pontos, obedecendo à ordem de classificação.

4.15. O candidato que renunciar ao mandato deverá redigir um termo de renúncia, de próprio punho, e protocolar na Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, até a data limite de 20/12/2024.

5. DO AUXÍLIO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia distribuirá auxílio aos vencedores, nos moldes da tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR LÍQUIDO
Rainha do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Rei Momo do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Princesa do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Bobo da Corte do Carnaval de Uberlândia 2024	R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

5.2. Incidirão impostos sobre os valores mencionados na tabela acima.

5.3. Serão pagos os prêmios líquidos a cada um dos selecionados em até 30 dias após a realização da seleção.

5.4. Os valores serão depositados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, via pessoa física, em crédito na conta bancária, Banco, Agência e Conta indicado pelo candidato selecionado.

5.5. A conta bancária deverá ser de titularidade do candidato.

5.6. As despesas decorrentes das habilitações oriundas deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.300.2.807 - 08.01 ou 13.392.3002.2.090 - 08.01.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CORTE

6.1.1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e na proposta apresentada.

6.1.2. Os candidatos eleitos terão até 3 (três) dias úteis, após convocação por e-mail, para comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia para assinatura do Termo de Compromisso. Na ausência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.1.3. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 poderá ser convocada para até 12 (doze) apresentações oficiais, durante os anos de 2023 e 2024. A depender da necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia e dos eventos apresentados pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

6.1.4. As apresentações já estão incluídas no valor do prêmio, não cabendo remuneração extra.

6.1.5. Quando convocados, a ausência imotivada ou a justificativa não acatada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, fará com que o ausente esteja sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ausência, combinada com a perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 3 (três) anos.

6.1.6. Os eleitos comprometem-se a comparecer à Eleição da Corte Real Momesca do Carnaval de Uberlândia do ano de 2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia. Realizando a transferência dos títulos aos seus sucessores.

6.1.6.1. No momento da transferência de faixa, a ausência será admitida em casos excepcionais, que serão avaliados pela organização, situação em que o ausente deverá comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, por escrito, no prazo máximo de 48 horas de antecedência à data de realização do evento.

6.1.6.2. A ausência imotivada ou justificativa não acatada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, acarretará ao ausente pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), além da perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos.

6.1.7. Os candidatos eleitos se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, visando à divulgação do respectivo Carnaval, sob pena de perda do mandato e restituição do valor integral do prêmio, além da perda do direito de candidatar-se a este concurso carnavalesco pelos próximos 03 (três) anos, salvo se a ausência for mediante justificativa expressa e previamente acatada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia.

6.1.8. Apresentarem-se com sua própria maquiagem e vestes adequadas em todos os eventos.

6.1.9. Caberá aos eleitos a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

6.1.10. Responder a todas as exigências e necessidades exaradas

pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em tempo hábil.

6.1.11. É vedada a aparição pública dos eleitos, sob efeito de drogas ilícitas, entorpecentes e bebidas alcoólicas, bem como o seu uso ou a sua ingestão, sob qualquer pretexto, durante os compromissos agendados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia.

6.1.12. Os eleitos deverão manter conduta, decência e respeito para com qualquer pessoa e/ou entidade. Os eleitos deverão cumprir integralmente toda a agenda de eventos oficiais, apresentando-se nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, bem como em outros eventos e compromissos agendados (prova de roupas, gravações, entrevistas e outros, independente de data e horário), a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o término de seu mandato.

6.1.13. As despesas com alimentação e transporte, durante o período do pré-carnaval e Carnaval, desfiles e demais apresentações serão de responsabilidade dos candidatos eleitos.

6.1.14. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 não poderá efetuar ou autorizar despesas em nome da Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, sob pena de, o fazendo, incorrerem, juntas ou separadamente, conforme o caso, na perda imediata do(s) mandato(s) e do(s) valor(es) integral(is) do(s) prêmio(s), além do pagamento imediato e integral da despesa efetuada, devendo responder, ainda, por todos os prejuízos a que derem origem, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial.

6.1.15. A assinatura do termo de Compromisso, acarreta em autorização e cessão dos direitos de imagem dos eleitos.

6.1.16. A corte deverá seguir a orientação da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia quanto ao conteúdo das suas entrevistas para os diversos canais de comunicação - rádio, jornal, televisão, internet e outros, bem como para suas falas em eventos públicos e/ou privados.

6.1.17. É de responsabilidade dos eleitos todas as despesas com alimentação, transporte e fantasia, durante o período do pré-carnaval e Carnaval.

6.1.18. Durante o mandato da Corte, as apresentações de cunho pessoal, ou que tenham finalidade comercial em jornais, revistas, rádios, televisão ou outro estabelecimento do gênero, bem como qualquer outro tipo de propaganda, com ou sem fins comerciais; dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia.

6.1.18.1. A ausência de autorização formal da Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia impedirá a apresentação e a propaganda pretendida.

6.1.19. A inobservância do disposto no item 6.1.17 acarretará ao eleito a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio para fins indenizatórios.

6.1.20. É vedada a cessão ou transferência do objeto do contrato, total ou parcialmente, bem como a subcontratação.

6.1.21. As demais especificações das obrigações e direitos Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024, no que se refere às suas atividades no período de seus mandatos, serão reguladas através de termo de compromisso, a serem firmados. Podendo ser aplicadas, ainda, outras normas, visando o bom andamento das atividades, além da segurança e da proteção dos personagens do carnaval e do público.

6.2. DO MUNICÍPIO

6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

6.2.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

6.2.3. A Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia estabelecerá todas as atividades a serem exercidas e obedecidas integralmente Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024, cabendo apenas a Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, a decisão final quanto ao cumprimento das agendas pré-carnavalescas e a agenda oficial, conforme programação a ser definida.

7. DA FANTASIA

7.1. A confecção dos trajes da Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 ficará a cargo dos selecionados, devendo ser observados os parâmetros mínimos a seguir:

7.1.1. Vestimenta da eleita a Rainha do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Body ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Rainha do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Costeiro ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas; Cabeça ornada com coroa em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- c. Sandália de salto com brilho.

7.1.2. Vestimenta da eleita a Princesa do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Body ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Princesa do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Costeiro ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- c. Cabeça ornada com tiara ou coroa ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- d. Sandália de salto com brilho.

7.1.3. Vestimenta do eleito a Rei Momo do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Bata ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Bobo da Corte do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Calça ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- c. Cabeça ornada com coroa em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- d. Bastão Cetro ornado Rei Momo do Carnaval;
- e. Sapato ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas.

7.1.4. Vestimenta do eleito a Bobo da Corte do Carnaval Uberlândia 2024:

- a. Bata ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- a. Faixa em cetim bordada, ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas, com escrita Rei Momo do Carnaval Uberlândia 2024;
- b. Calça ornada em brilho com pedras e/ou lantejoulas;
- c. Cabeça ornada com chapéu em brilho com pedras e/ou lantejoulas e/ou plumas;
- d. Sapato com guizos ornado em brilho com pedras e/ou lantejoulas.

7.2. Os(as) candidatos(as) selecionados na etapa final, deverão apresentar para comissão julgadora da SCMT, até a data de 16/12/2024, um croqui das fantasias carnavalescas cumprindo as exigências indicadas no item 7.2.1.

7.3. A Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 deverá usar os itens de identificação (faixas) em todas as apresentações e aparições públicas.

7.4. No dia dos desfiles das Agremiações, a Corte Momesca deverá apresentar-se com a fantasia completa, obedecendo as descrições dos constantes em todas as alíneas dos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, deste edital.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. O inscrito consente e concorda que a o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

8.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As imagens da Corte Real Momesca 2024, em conjunto ou individualmente, serão liberadas em fotografias, vídeos, multimídia, via internet, em qualquer ocasião que se fizer necessário para divulgação do Carnaval de Uberlândia, sem que acarrete direito a pagamento adicional ou a indenização.

9.2. A Corte Momesca terá lugar de destaque à frente do Desfile de cada Escola de Samba e Bloco Carnavalesco no desfile do carnaval, proporcionando alegria e interação com o público. Sendo expressamente proibido atos que possam prejudicar o desfile das Agremiações.

9.3. Não há vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia e os candidatos, além dos eleitos à Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024. Ficando a administração pública desobrigada de prestar encargos de natureza trabalhista ou social, livre de impostos, ou quaisquer outras despesas tributárias.

9.4. O descumprimento de qualquer item deste Edital e do termo de compromisso acarretará a destituição imediata dos vencedores e a automática e imediata substituição do(s) candidato(s) destituído(s) pelo(s) candidato(s) seguinte(s) na colocação por pontuação do Concurso.

9.4.1. O integrante da Corte Momesca do Carnaval de Uberlândia 2024 que for destituído, devolverá todos os itens referentes ao seu título (no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues), inclusive o prêmio em dinheiro, sob pena de responder judicialmente, caso não o faça, além da perda do direito de concorrer a este cargo carnavalesco pelos 3 (três) anos subsequentes.

9.5. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Uberlândia, não cabendo às interessadas direito à reclamação ou recurso de qualquer espécie das decisões que forem tomadas.

9.6. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail reinadomomesco@gmail.com.

9.7. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Uberlândia, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data / Período	Atividade
Data de Publicação até as 17 horas do dia 17/11/2023	Inscrições
20/11/2023 a 24/11/2023	Pré-Seleção
Até 28/11/2023	Publicação do resultado da Pré-Seleção
Até 01/12/2023	Realização do Evento para Seleção Final
A partir de 04/12/2023 até 14/02/2024	Período de mandato e cumprimento das obrigações

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DA CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2024.	
CANDIDATA(O):	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone(s):
E-mail:	

() RAINHA () REI () BOBO DA CORTE

Edital SMCT Nº 30/2023

Documentos:

I- () Cópia do documento de identidade oficial com foto;

- I- () Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 II- () Comprovante de endereço em nome do candidato, emitido há no máximo 3 meses;
 III- () Declaração de Corresidência;
 IV- () Cópia do PIS/PASEP/NIT;
 V- () Dados bancários;
 VI- () Pen drive contendo um vídeo de apresentação.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhando comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
_____ _____ _____	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA
_____ _____	_____ _____

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL SMCT Nº 27/2023 - CONCURSO PARA CRIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE ORATÓRIOS E RELICÁRIOS – ANO 2023, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no item 5.8 do Edital SMCT nº 27/2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6704, de 3 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado da seleção de Propostas do Concurso para criação e exposição de oratórios e relicários – Ano 2023, do Programa Cultura na Comunidade, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizada pela Comissão Técnica de Seleção, designada inicialmente pelo item 5.3 do referido Edital, mas que precisou ter um de seus membros substituído, como registrado em Ata que se transcreve a seguir:

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023 reuniram-se na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia os membros da Comissão técnica de seleção do Edital do Concurso de Criação de Oratórios e Relicários da referida Secretaria: Alexandre Pereira França, Thaís Tormin Porto Arantes e Iolanda Silva Barbosa. Esta última substituiu a servidora Thaís Rodrigues Araújo, designada na publicação do edital, que não pôde estar presente por motivos de saúde. A reunião teve início às 13h00 e término às 16:00. A reunião foi iniciada com a apresentação das propostas enviadas pelos proponentes no formulário de inscrição. Foram realizadas 11 (onze) inscrições, sendo 8 (oito) na categoria "Oratórios" e 3 (três) na categoria "Relicários". Todas as propostas inscritas foram habilitadas. Considerando os critérios de avaliação explicitados no referido edital, a comissão reprovou a proposta apresentada pela pessoa jurídica 40.705.855 Taisa Correa Joia, cujo nome fantasia é Mankay Cerâmica, na categoria "Oratórios", por não atingir a pontuação mínima de 50% do total de pontos distribuídos, ou 15 (quinze) pontos para aprovação. Na mesma Categoria, foram aprovadas as propostas de Cesar Gares Larroque, Paulo Ferreira de Carvalho Neto, Elizabeth Finholdt Shimaru, Darli Reinalda Pinto de Oliveira, Ana Helena da Silva Delfino Duarte, André dos Reis Ferreira e Maria Paula Penteado Augusto. Na Categoria "Relicários", foram aprovadas as propostas de Vânia Beatriz Armada, Cléber Fernandes da Cruz

e Eurípedes de Fátima Gomes de Carvalho. No item 2.1 deste Edital foi prevista a seleção de um total de até 12 (doze) propostas, sendo 06 (seis) da Categoria "Oratórios" e 06 (seis) da Categoria "Relicários". No entanto, apenas 03 (três) propostas foram inscritas e selecionadas na Categoria "Relicários" e, na Categoria "Oratórios", houveram 07 (sete) propostas com nota acima da nota mínima. Tendo em vista que restou saldo de recursos previstos para a Categoria "Relicários", no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais); e considerando a quantidade expressiva de propostas da categoria "Oratórios", a Comissão de Avaliação e Seleção deliberou pelo redirecionamento parcial do saldo de recurso da Categoria "Oratórios" para selecionar mais 1 (uma) proposta da categoria "Oratórios", de modo a potencializar os recursos previstos neste Edital, aplicando-os na seleção de propostas que cumpriram os requisitos e obtiveram nota suficiente para classificação. Assim sendo, foram selecionadas: 03 (três) propostas da Categoria "Relicários" e 07 (sete) propostas da Categoria "Oratórios", o que se fundamenta no item 9.9 do Edital, que dispõe sobre os casos omissos. Os dados da avaliação foram relacionados nas tabelas a seguir, observada a ordem de classificação. Sem mais a tratar no momento, a reunião foi finalizada. Eu, Alexandre Pereira França, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais participantes.

Oratórios							
Nº	Proponente	Categoria	5.4.1.	5.4.2.	5.4.3.	Pontuação Total	Situação
1.	Cesar Gares Larroque	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
2.	Paulo Ferreira de Carvalho Neto	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
3.	Elizabeth Finholdt Shimaru	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
4.	Darli Reinalda Pinto de Oliveira	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
5.	Ana Helena da Silva Delfino Duarte	Oratórios	10	10	10	30	Selecionado (a)
6.	André dos Reis Ferreira	Oratórios	8	9	8	25	Selecionado (a)
7.	Maria Paula Penteado Augusto	Oratórios	8	7	7	22	Selecionado (a)
8.	40.705.855 Taisa Correa Joia	Oratórios	4	5	4	13	Não-selecionado (a)

Relicários							
Nº	Proponente	Categoria	5.4.1.	5.4.2.	5.4.3.	Pontuação Total	Situação
1.	Vânia Beatriz Armada	Relicários	10	10	10	30	Selecionado (a)
2.	Cléber Fernandes da Cruz	Relicários	9	9	8	26	Selecionado (a)
3.	Eurípedes de Fátima Gomes de Carvalho	Relicários	9	9	8	26	Selecionado (a)

Uberlândia, 30 de outubro 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 161/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.670.103,89	25/10/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.253.057,82	26/10/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353.828,12	27/10/2023
PMU - RES 7505/2021 E 7447/2021 INCENTIVO COVID 19	18.992,00	01/11/2023
PMU - TRANSF TAC CUSTEIO E INVESTIMENTO	280.000,00	01/11/2023
PMU - RES 7775/21- INCENTIVO TEMP CIRURGIAS CARDIOVASCULARES	395.238,75	03/11/2023
PMU - RES.7924 E 7786/21 - CUIDADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.843,98	03/11/2023
PMU - INCENTIVO FINANCEIRO	119.840,00	03/11/2023

FMS CUSTEIO SUS	36.277,00	06/11/2023
SIGTV317020620230001 GND4	200.000,00	06/11/2023

Uberlândia, 06 de Novembro de 2023.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA Nº 657, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e Decreto nº 20.691, de 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, integrantes da estrutura da Administração Pública Municipal, para comporem a Comissão dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, Referente ao Encerramento do Exercício Financeiro de 2023, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, para fins do Decreto nº 20.691, de 10 de outubro de 2023.

I – Renato Takao Iha - matrícula nº 2833-9;
Presidente

II – Mozart José de Oliveira – matrícula nº 1549-0;
Membro

III – Talita Rafaela Ribeiro Silva - matrícula nº 2850-9.
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 123, § 2º da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de nº 27502/2023 e Comunicado Interno nº 17372/2023/NRMP/DA, de 30 de outubro de 2023, da Diretoria Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 110, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia

08 de março de 2022, do servidor ADILSON JOSÉ MARQUES, matrícula nº 2110-5, ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Nível de Qualificação: Curso Técnico Completo, Padrão 9, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 659, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor IDELVANDO ESTEVO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2073-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão: 10, para responder interinamente pela Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Controle Operacional - CCO do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir da publicação até o dia 05 de dezembro de 2023, durante o impedimento da titular Sara Ribeiro Costa, matrícula nº 2430-9, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 660, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SARA RIBEIRO COSTA, matrícula nº 2430-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Graduação Completa, Padrão 5, da Função de Confiança de Assistente – FCM-6, do Núcleo de Controle Operacional – CCO do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 661, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IDELVANDO ESTEVO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2073-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 10, para responder pela Função de Confiança de Assistente - FCM-6 do Núcleo de Controle Operacional – CCO do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 662, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO XAVIER DA CUNHA NETO, matrícula nº 2788-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente do Saneamento em Obras, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão: 2, para responder interinamente pela Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Vistoria e Suspensão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 16/11/2023 a 15/12/2023, durante o impedimento do titular Woslessander das Dores Gomes, matrícula nº 1576-8, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 663, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2019,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em Concurso Público – Edital nº 001/2019, homologado em 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, a pessoa abaixo mencionada:

I – Eduardo José de Carvalho - Classificação 64ª (Lista Ampla Concorrência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 664, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERAAALÍNEA “C”, DO INCISO I DOARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 5457, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE “DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO”.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “C”, do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 5457, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/5/2021, edição nº 6118, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Membros Titulares:

...

c) Gislene Guimarães Pereira, matrícula nº 1816-3.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 1º de novembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

FUTEL

PORTARIA Nº 299 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
33	AMPLA	54	7		MICHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
34	AMPLA	25			CELIO DE SOUSA ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 300 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Eletricista Predial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
2	AMPLA	2			TONY MARTINS DE FREITAS
3	NEGROS	7	1		EMANUEL VENICIUS BATISTA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 301 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: PEDREIRO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
2	AMPLA	2			SILVIO ROCKEBACH

3	NEGRO	4	1		RONY VON GOMES CORREIA
---	-------	---	---	--	------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 302 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: MOTORISTA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
1	AMPLA	1			UILIAN GONCALVES MARTINS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 303 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo foi aprovado em concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Serralheiro, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: SERRALHEIRO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
1	AMPLA	1			JOSELMO TEODORO GUIMARAES
2	AMPLA	2	1		ADRIANO JOSE DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 304 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À SEXTA IGREJA PRESBITERIANA DE UBERLANDIA

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,
RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – “Ginásio Sabiazinho”, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à SEXTA IGREJA PRESBITERIANA DE UBERLANDIA, instituição civil religiosa inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.230/0001-48, sediada na cidade de Uberlândia/MG, na Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 561, Bairro Santa Mônica-CEP: 38.408-176, neste ato representada por RICARDO DA MOTA LEITE, brasileiro, nascido em 14/01/1962, portador do RG MG -2172170 PC/MG e inscrito no CPF sob nº ***.121.646-**, residente e domiciliado nesta Cidade de Uberlândia, para a realização do evento denominado “CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS”, programado para ocorrer no dia 23 de novembro de 2023, no horário das 18h às 22h. Será reservado, ainda, o dia 22 de novembro de 2023 para montagem do evento e dia 24 de novembro de 2023 para desmontagem do evento.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art.6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa, enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição/confeção de Uniformes de Basquete, para serem utilizados no Projeto 2017.01.0153 – “Basquete Campeão Praça de Esportes”, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº. 18.333/2019, no Decreto Municipal nº. 10.972/2007, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O Diretor Geral da Futel, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023 c/c artigos 45 e 46 do Decreto Municipal nº 18.333 de 24 de outubro de 2019, após constatada o atendimento da proposta selecionada aos requisitos da contratação e a regularidade dos atos praticados, resolve:

ADJUDICAR o objeto da licitação em tela, confirmando os atos praticados pela Pregoeira, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial do fornecedor, nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR	CNPJ
02 01	CONFEÇÃO DE UNIFORME - CAMISETA TIPO REGATA DUPLA FACE (TREINO BASQUETE) TAMANHO P AO GG ADULTO - CAMISETA DRY STAR PRO SUBLIMAÇÃO TOTAL, 100% POLIÉSTER, COM FATOR SOLAR DE ISOLAMENTO UV 50, JOGADORES DE BASQUETE SUB 13, SUB 15 E SUB 17. TECIDO DRY 500+. LOGOMARCAS FRENTE E COSTAS, CONFORME LAYOUT ANEXO.	250	PC	R\$: 35,99	R\$: 8.997,50	KOKRENUM LTDA	44.005.565/0001-37

E HOMOLOGAR o procedimento licitatório acima referenciado, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PRODAUB

RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS PÓS-RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2023, tornam público, as decisões dos recursos contra o gabarito e questões da prova objetiva, o gabarito pós recurso e o resultado preliminar da prova objetiva. Informamos que a íntegra dos arquivos serão disponibilizados no dia 07/11/2023, nos endereços eletrônicos: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/prodaub> e www.gestaodeconcursos.com.br.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682